II Junho de 1898 N 12

A LAVOURA

BOLETIM DA SOCIEDADE NACIONAL de AGRICULTURA BRAZILEIRA

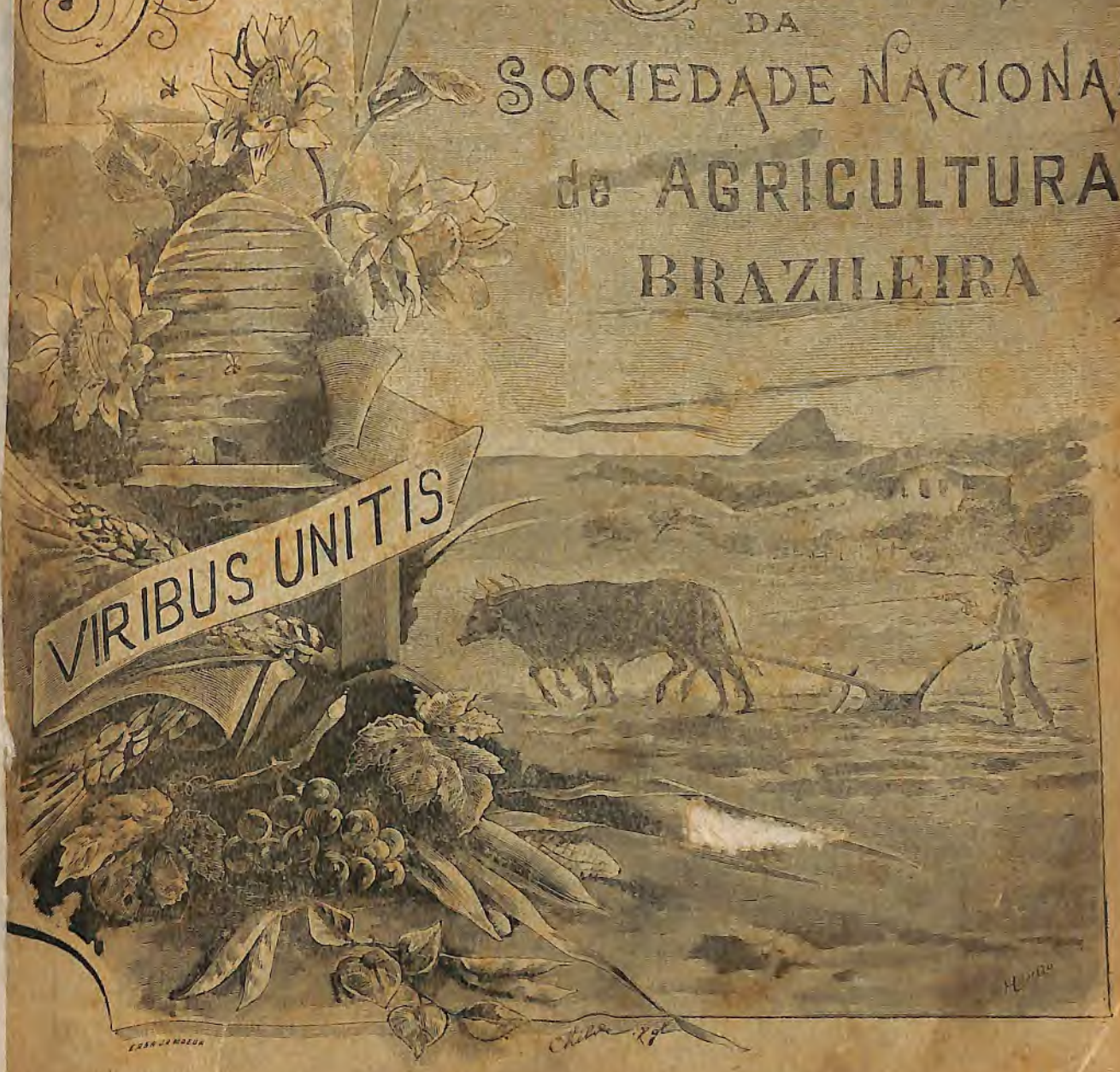

BELICHE

Estabelecimento de Sementes para Jardim, Horta e Lavoura

FUNDADO POR F. ALBUQUERQUE

Catalogos illustrados serão remettidos a quem o desejar dirigindo-se á redacção d'*A Lavoura* ou á Directoria da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira.

Toda a correspondencia deve ser dirigida a L. Albuquerque, filho e successor de F. Albuquerque, caixa do correio n. 874, Rio de Janeiro.

O estabelecimento *Beliche* acha-se situado no Caminho dos Pilares N. 2, Estação do Meyer, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Recebe o estabelecimento do *Beliche* encommendas de instrumentos de lavoura, de que fornece os mais variados especimens — e de reproductores de pequena criação de gado suino.

LIVRARIA ALVES

" Casa fundada por Nicoláo Alves em 1854 "

FRANCISCO ALVES

Successor de Alves & C.

130 RUA CORONEL MOREIRA CESAR 134

(ANTIGA RUA DO OUVIDOR)

CASA FILIAL EM S. PAULO Á RUA DA QUITANDA 9

NOMIA E ENGENHARIA RURAL

Dr. E. Goe[illegible]S BRAZILEIRAS.

» I Os Mammiferos de Brazil, brochado 1$500.

» II Aves do Brazil, brochado 1$500.

José Verissimo, A pesca na Amazonia 1$500.

A LAVOURA

PUBLICAÇÃO MENSAL

Boletim da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira

As verdadeiras necessidades da lavoura

Quando se trata desse importante assumpto, vê-se, por via de regra, limitarem-se a quatro as principaes necessidades que, segundo muitos, devem ser satisfeitas, custe o que custar.

E são ellas: capitaes a longos prazos e a juros modicos e em grande quantidade; braços abundantes e baratos vindos do estrangeiro; medidas que chamem os habitantes actuaes desoccupados ao trabalho e, emfim, as garantias as mais completas da propriedade agricola por meio de uma severa policia rural.

Nisto cifra-se o accordo geralmente manifestado por aquelles que directa ou indirectamente têm interesses pecuniarios ou propriedades empenhadas na agricultura.

Mas nisso mesmo quanta discordancia real se manifesta desde que se trate da pratica, do *modus in rebus*, das applicações de tão geraes *desiderata!*

Uns contentam-se com os meios indirectos ou brandos, outros exigem os auxilios directos e os recursos os mais ferrenhos ou coercitivos.

A esse respeito vém a pello citar-se um famoso accordo entre dois criticos da litteteratura franceza, citados em um livro de Eduardo Laboulaye, tratando dos famosos principios da revolução de 1789. Não havia entre elles duvida alguma que só existia em França uma individualidade que reunisse em sua pessoa os predicados os mais completos e superiores: conhecimento perfeito da lingua, originalidade, profundeza de erudição, elevação de pensamento, estro poetico, etc.

Iam separar-se os dois criticos no mais completo accordo quando um delles lembrou-se de dizer: é a Corneille que o amigo se refere.... — Não, respondeu o outro: é a Racine, e travando-se de razões foi o accordo assim roto e a mais formal disputa seguio-se.

Estou tambem de accordo em que a lavoura na Republica Brazileira, como em qualquer outro paiz, tem como uma de suas principaes necessidades «capitaes a juros modicos e a longos prazos»... mas desde a quantidade e o modo de obtel-os até a forma do emprestimo e os meios de empregal-os, peço licença para começar a divergir.

E mesmo no longo prazo e no juro modico eu pergunto: quem é que o quer emprestar nessas condições?

Os institutos escossezes, os Schultze-Delitzche, os Raiffeisen, os Luzatti, os Wollemborg, etc. buscam emprestar capitaes aos lavradores a juros modicos e a prazos mais ou menos longos e para isso appellam para a mutualidade e para quem queira confiar-lhes capitaes a prazos ainda mais longos e a juros ainda mais modicos e, entre outros meios, aos proprios interessados como lavradores que os têm de empregar em sua producção rural. A questão ahi está nas garantias do deposito e nas garantias dos emprestimos ou do emprego.

E' assim que as quatro mil caixas Raiffeisen recebem em deposito capitaes a $3^1/_2$ % ao anno e os distribuem aos agricultores — especialmente aos pequenos lavradores — ao juro de $4^1/_2$ e estabelecem prazos que vão até 10 e 15 annos mesmo, para completa amortização, por meio de pequenas prestações annuaes.

Se é este, pois, o capital em emprestimo a longos prazos e a juros modicos, queremol-o. E que haja quem o queira receber não ha duvida; haverá entretanto quem o queira emprestar?

Ahi é que está a questão.

Acerca dos «braços» estamos ainda de accordo *em principio*: a lavoura carece de braços — de estrangeiros e de nacionaes — para rotearem a terra. Mas como no precedente assumpto, pedimos licença para discordar ainda no modo porque se pretende obter esses braços, opinando nós ainda que a

agricultura carece mais de cabeças do que de braços — e como no dito vulgar «ouro é o que ouro vale», podemos dizer tambem «braço é o que braço vale», e neste caso estão os instrumentos que os multiplicam, está a mecanica agricola, que, a partir da razão de um para dez, os suppre perfeitamente.

Fica assim reduzida a questão á mecanica e aos homens que a possam applicar. Em que condições, porém, devem ser procurados ou applicados esses homens ao trabalho?

É essa a questão a que temos de responder.

Emfim quanto ás garantias da propriedade agricola, — desde a da terra até a do fructo pendente, — como de qualquer outra propriedade legitima, estamos ainda de accordo... E que é mister uma policia rural — a que os francezes chamam *la garde champêtre* — tambem estamos em harmonia; mas como se póde e se deve organisar esse serviço?

São esses os assumptos que nos preoccuparão em proximos artigos. Queremos o que todos querem; mas o modo porque o queremos é que nos cumpre expôr, ouvindo outras opiniões.

DR. ENNES DE SOUZA
Presidente
da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira

LEGISLAÇÃO AGRARIA

Indice da legislação agricola de 1808 — 1889

1808 — 13 DE MAIO

Carta régia. — Ordena a guerra offensiva contra os indios do Rio Doce, attendendo ás reclamações dos habitantes que têm abandonado suas propriedades devido «a praticarem (os indios) as mais horriveis e atrozes scenas da mais barbara *anthropophagia*, ora assassinando os portuguezes e os indios mansos por meio de feridas, de que sorvem depois o sangue, ora dilacerando os corpos e comendo os seus tristes restos». Crea no valle do Rio Doce seis divisões e nomeia commandantes. Autorisa a escravisação dos indios que se tomarem com armas na mão, etc., e determina os estudos para a navegação do Rio Doce.

«Igualmente vos ordeno que em todos os terrenos do Rio Doce actualmente infestados pelos indios botocudos estabeleçais, de accordo com a junta da fazenda, que os terrenos novamente cultivados e infestados pelos indios, ficarão isentos por dez annos de pagarem dizimo a favor daquelles que os forem pôr em cultura de modo que se possa reputar permanente: que igualmente fique estabelecida por dez annos a livre exportação e importação de todos os generos de commercio que navegarem pelo mesmo Rio Doce, seja descendo para a capitania do Espirito Santo, seja subindo da mesma para a de Minas Geraes...que finalmente fique declarado que concedo a todos os meus devedores de minha Real Fazenda, que forem fazer semelhantes estabelecimentos de cultura e de trabalhos auriferos, a especial graça de moratoria, que haja de durar 6 annos.

1808 — 23 DE AGOSTO

Alvará. — Creando a Real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação: Intenderá este tribunal em todas as materias relativas aos objectos de sua instituição e que comprehendem o que é respectivo ao commercio, agricultura, fabricas e navegação e decidirá o que lhe requererem; consultando-me quando fôr necessario e propondo-me tudo que puder concorrer para o melhoramento de objectos tão interessantes ao bem do Estado... Para o expediente haverá um Official maior com o ordenado annual de 400$000; dois officiaes menores e um para o registro com 300$000 cada um, um porteiro com 200$000 e um continuo e um meirinho com 150$000 cada um.

1808 — 20 DE OUTUBRO

Decreto. — Tendo consideração ao muito que convém animar a agricultura e industria nacional: hei por bem ordenar que os generos denominados molhados que forem da producção de Portugal e villas paguem por entrada nas alfandegas deste Estado do Brazil, os mesmos direitos que pagavam em conformidade das minhas reaes ordens antes da publicação da carta régia de 28 de Janeiro, etc. (A carta a que se refere é a que abriu os portos do Brazil, e estabeleceu os impostos duaneiros.

1808 — 24 de OUTUBRO

Instrucções sobre o côrte de madeira. — «1º Observará primeiramente a constituição do terreno, a saber, se é baixo e humido, se alagadiço ou pantanoso, se alto e secco, se é cortado de rios e quaes são estes rios, etc... assim como qual sitio encontra mais adequado a servir para nelle se estabelecer o viveiro vegetal, mais conveniente, de reproducção».

Depois de em mais seis condições especificar o modo pelo qual devem fazer o serviço do córte, bem assim como as observações sobre as qualidades de madeira a cortar, a não destruição dos arvoredos que cubram as estradas, etc., na 8ª clausula diz: «Convém muito não permittir aos carpinteiros que nos córtes mettam escravo algum seu ganhando jornal, e por isso se recommenda com especialidade que jámais se preste a semelhantes pretenções».

1808 — 2 DE DEZEMBRO

Carta régia. — Refere-se a informações prestadas pela junta que creou para a conquista e civilisação do Rio Doce.

Determina: « que no territorio novamente resgatado das incursões dos Indios, considereis como devolutos todos os terrenos que tendo sido dados em sesmarias anteriormente, não foram demarcados nem cultivados até a presente época, e que façais executar o que para semelhantes casos dispõe a Ord. Liv. 4 tit. 43 e as ordens Reaes posteriores.» Os proprietarios serão obrigados a procurar o titulo legitimo. Indica em que condições devem ser feitos os aldeamentos, quando sómente houver grande numero de indios, do contrario serão entregues aos fazendeiros «com os onus sómente de os sustentar, vestir e instruir na Santa Religião e isto pelo espaço de 12 annos de idade e de vinte, quanto aos que tiverem menos de doze annos, podendo deste modo indemnizarem-se das despezas que hão de fazer com o seu tratamento, educação e curativos das enfermidades. Encarrego-vos de publicar e fazer constar a todo e qualquer fazendeiro ou pessoa rica que á sua custa formar alguma povoação de indios, e cuidar da sua civilisação e instrucção na Religião, bons costumes e trabalhos em agricultura ou em qualquer ramo de industria, e que se achem unidos e incorporados na sobredita fórma pelo menos mil e duzentos casaes de indios, e que por sua diligencia e persuasão se achem misturados com os mesmos, vivendo em paz, e dados ao trabalho cem casaes de portuguezes ou europeus; e finalmente que para o cultivo Religioso dos mesmos, houverem erigido uma Igreja, onde se celebrem os Officios Divinos; porque é minha Real intenção em semelhante caso crear o fazendeiro ou individuo rico, que tiver satisfeito a tão notaveis fins religiosos e patrioticas vistas, senhor e donatario da sobredita povoação que em tal caso tambem creará villa».

1809 — 9 DE JANEIRO

Ordem. — Em nome do Vice-Almirante Intendente da Marinha, mando pagar aos camaradas empregados no córte da madeira cem réis diarios a titulo de comedorias.

1809 — 21 DE JANEIRO

Alvará. — Sendo presente... a supplica de muitos proprietarios de engenhos... em que lhe pediam o serem as suas fabricas comprehendidas no privilegio concedido pela resolução de 22 de Setembro de 1758, aos habitantes da capitania do Rio de Janeiro, para não serem executadas as propriedades dos mesmos engenhos e lavouras, mas sómente os rendimentos dellas... hei por bem determinar... 1º Que as fabricas dos engenhos de assucar e lavouras de canna do Brazil e Ultramar, gozem do privilegio concedido na resolução de 22 de Setembro de 1758... (§§ 2º e 3º explicam os casos em que podem ser executados os senhores de engenho).

1809 — 28 DE ABRIL

Alvará. — Estabelecendo: « 1º Todas as materias primeiras (*sic*) que servirem de base a qualquer manufactura serão isentas de pagar direitos alguns em todas as alfandegas dos meus Estados, etc.

2º Todas as manufacturas nacionaes serão isentas de pagar direitos alguns da sua exportação para fóra dos Estados

3º Todos os fardamentos das minhas tropas serão comprados ás fabricas nacionaes do reino, e ás que houverem de estabelecer no Brazil, quando os cabedaes que hoje têm melhor emprego na cultura das terras, puderem ser applicados ás artes com mais vantagens; e não se poderão para esse fim comprar manufacturas estrangeiras senão no caso de não terem as do reino e Brazil com que supprir á necessidade publica. E ao presidente do meu real erario hei por muito recommendado que procure sempre com promptos pagamentos auxiliar os fabricantes dos meus Estados, afim de que possam supprir o fornecimento dos meus exercitos, e se promova por esse meio a extensão e augmento da industria nacional.

4º No recrutamento que se faz geralmente para o Estado, haverá todo o cuidado em moderar o numero dos recrutas naquelles

logares onde se conhecer que a agricultura e as artes necessitam de braços.

5° Para auxiliar as industrias nacionaes sou servido ordenar que da loteria nacional do Estado, que annualmente quero que se estabeleça, se tire em cada anno uma somma de sessenta mil cruzados, que se consagre, ou toda junta ou separadamente, a favor daquellas manufacturas e artes que mais necessitarem desse soccorro.

6° ... Os inventores e introductores de alguma nova machina e invenção nas artes gozem do privilegio exclusivo, além do direito a que possam ter ao favor pecuniario, etc.

7° Para promover e adiantar a marinha mercantil dos meus fieis vassallos, hei por bem determinar que paguem só metade dos direitos estabelecidos em todas as alfandegas dos meus Estados, todos os generos e materias primeiras de que possam necessitar os donos dos navios para a primeira construcção e armação delles, etc.

1809 — 3 DE JUNHO

Alvará. — Estabelece o imposto de sisa de 10% para a transmissão de immoveis, de meia sisa para os escravos *ladinos*, não incluindo, portanto, os negros novos, determina as pessoas encarregadas do serviço, o modo que é feita a cobrança e a nullidade em que caem os negocios feitos sem o pagamento da sisa.

1809 — 15 DE JULHO

Alvará. — Creando rendas para o pagamento de deputados e officiaes empregados no tribunal da real junta do commercio, agricultura, etc. «Pagar-se-á em todos os portos do Brazil *160* réis por cada caixa de assucar e por cada feixe 40 rs.; por cada rolo de tabaco da Bahia que entrar na respectiva alfandega 10 rs.; por cada rolo de tabaco de outra capitania 40 réis; por cada couro em cabello ou sem elle, secco ou salgado, e por cada meio de sola que sair dos trapiches 20 réis; por cada sacca de algodão 100 réis; e por cada navio, corveta e bergatim que descarregar em todos os portos deste Estado (Brazil) em que houver alfandega 1$500; (2° serão nomeados os recebedores; 3° regula o serviço)».

1809 — 28 DE JULHO

Alvará. — Regulando os emolumentos dos deputados da real junta do commercio, agricultura, etc.

1809 — 28 DE JULHO

Edital. — «O Principe real nosso senhor, por sua real resolução de 27 de Julho do corrente anno, em consulta do tribunal da real junta do commercio e agricultura, etc.; foi servido auctorisar o mesmo tribunal, assim para estabelecer premios pelas sobras de seu cofre ás pessoas que fizerem acclimatizar (*sic*) em qualquer logar dos seus Estados e dominios arvores de especiaria fina da India e que introduzirem a cultura de outros vegetaes, ou indigenas ou forasteiros, que são preciosos pelo uso que têm na pharmacia, tinturaria e mais artes: como tambem para artificio com medalhas honorificas os que mais se distinguirem em qualquer dos ditos ramos; e para emfim conceder aos benemeritos, provisões que os isentem do recrutamento para as tropas de linha e do serviço miliciano em quanto bem se occuparem em objectos de tanta importancia, etc.».

ANDRÉ P. L. WERNECK
Presidente
da Sociedade Rezendense de Agricultura
Membro do Conselho Superior
da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira

Fixação do lavrador ao solo pela propriedade da terra

Em uma viagem que emprehendi ao Estado da Bahia—de meiados de maio a principios de setembro de 1885,— tendo estudado de perto a questão da agricultura, especialmente a do cacáo, naquella antiga provincia, publiquei em nome da Sociedade Central d'Immigração, a cuja Directoria pertencia, e que funccionava desde 1883, sob a presidencia do venerando e saudoso Marechal H. de Beaurepaire Rohan, ahi exercendo ao lado do meu collega, o engenheiro Dr. André Rebouças, como eu lente cathedratico da Escola Polytechnica, um dos cargos de Secretario, — dirigi o seguinte manifesto á população nacional e estrangeira da provincia da Bahia. Esse documento, tendo ainda e devendo ter, por muito tempo, verdadeira actualidade, julgo merecer a honra de uma transcripção integral, sem discrepancia de uma virgula, nas columnas d'*A Lavoura* — por ahi se podendo aferir que o problema da moderna legislação agraria, foi

collocado por mim em equação ha perto de 13 annos e essa solução é a mesma que se lhe deve dar ainda hoje :

Eis o manifesto :

« O abaixo assignado, doutor em sciencias physicas e naturaes pela universidade de Zurich, na Suissa, engenheiro de minas pela Real Academia de Minas de Freiberg, na Saxonia, e lente cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, commissionado, com plenos poderes, pela conspicua directoria da Sociedade Central d'Immigração da côrte (da qual se desvanece de fazer parte como director e 2º secretario) para representar esta benemerita associação na provincia da Bahia, e ahi agir em seu nome, tem a honra de dirigir-se por meio d'este manifesto aos habitantes d'esta patriotica provincia, afim de cumprir o seu mandato do modo que mais lhe pareça consentaneo com os direitos e interesses legitimos de sua população fixa actual e da que ainda lhe possa provir pelo facto da immigração estrangeira ; interesses e direitos cujas garantias são exactamente as que correspondem aos nobres intuitos da generosa associação, sua mandataria.

I

Interessam, sem duvida, os assumptos que se referem á immigração e á colonisação a todo o paiz ; pois que elles tem por fim o augmento e melhoramento rapido da população, o progresso da producção e o desenvolvimento do trabalho livre. Entretanto, é ás populações agricolas, industriaes, commerciaes e artifices, isto é, ás classes productoras, que estas questões tocam mais de perto, por isso é mais especialmente a estas que se dirigirá este manifesto, ficando para ellas, como para as outras classes laboriosas, desde logo entendido que, nas associações, já fundadas em Ilhéos e em breve na capital, assim como n'aquellas que se houverem de estabelecer ainda em outros pontos da provincia, todos os que, directa ou indirectamente, se sintam interessados no assumpto acharão os necessarios e sufficientes esclarecimentos, guia e apoio, desde que, em procura do reconhecimento d'um direito natural ou civico ou em vista da proseguição d'um legitimo interesse, a esses centros de informações fidedignas e de verdadeira assistencia se queiram elles dirigir.

Ninguem desconhece o grande e profundo movimento de opinião que, em favor da immigração européa e da colonisação agricola, tanto nacional como estrangeira, se tem manifestado e se vae cada vez mais avolumando no Brazil, desde a fundação da Sociedade Central d'Immigração, na côrte, que data de 17 de Novembro de 1883.

E' firmada em sua propaganda incessante e fecunda e em sua acção, tão energica e decisiva quanto prudente, que a magna questão do trabalho livre tem aberto para o Brazil a perspectiva dos mais vastos horizontes, preoccupando hoje todos os espiritos verdadeiramente patrioticos e previdentes.

Tambem tantas e tão repetidas têm sido as suas batalhas e tão assignaladas as suas victorias em prol da justa causa por ella abraçada, pela promoção de sabias medidas e reformas legislativas, administrativas e economicas, que ponham o direito positivo patrio de accôrdo com o direito natural e das gentes, que colloquem as praticas sociaes de harmonia com os sãos ensinamentos da economia publica, que incitem ao aproveitamento racional de nosso sólo e animem á exportação fecunda de nossas riquezas naturaes, firmando toda sua acção sobre as bases da sciencia e do progresso industrial, agricola e financeiro, que é talvez desnecessario adduzir aqui argumentos e apresentar documentos para demonstrar a importancia já attingida pela Sociedade Central d'Immigração e a influencia profunda e benefica que ella já tem exercido e vae exercendo no paiz. Ella é, de facto, o centro de um systema patriotico e humanitario que, manifestando-se em dezenas d'associações (todas animadas pelos mesmos superiores intuitos), pretende dar decisivo impulso e direcção ao proseguimento das mais elevadas aspirações da sociedade brazileira, pela organisação racional, moral e economica do trabalho livre, d'onde resultará, sob as inspirações do mais competente e sufficiente ensino geral e technico — o desenvolvimento agricola, industrial e financeiro do paiz.

Bastaria, se tanto fôra mistér, recordar que, de accôrdo com suas doutrinas de abnegação e de civismo, e ouvindo os seus reclamos sinceros, levantaram-se e continuam a levantar-se, aos applausos da opinião e da imprensa, poderosas associações d'immigração e de colonisação nas provincias do Rio-Grande do Sul, de S. Paulo, de Santa Catharina, do

Rio de Janeiro e da Bahia, e que nas provincias do Paraná, de Minas e do Espirito Santo, iguaes tendencias se vão manifestando, de todas ellas vindo repetidas e constantes adhesões á Sociedade Central, que em breve contará nessas progressivas provincias novos e fecundos orgãos de propaganda, de direcção e de acção.

Entretanto, devendo este manifesto alcançar os mais afastados logares d'esta provincia, onde já mui amortecidas pela distancia e pelo tempo podem chegar as mais vivazes questões sociaes da actualidade, não se poderá deixar de recordar a consideração que a Sociedade Central d'Immigração tem sabido merecer do illustre e honrado chefe do Estado, dos poderes publicos nacionaes, dos governos das nações estrangeiras e dos seus representantes no Brazil; assim como das populações, das associações e da imprensa, tanto de nosso paiz como de muitos outros da Europa e da America.

Como garantia de sua acção honesta, energica e esclarecida, seria sufficiente invocar a composição de sua directoria, assim como de suas emulas das associações das outras provincias, — em que um pessoal livremente eleito, independente, considerado e por tantos serviços e titulos estimado, generosamente emprega seus esforços e dedicação a um trabalho arduo e perseverante, do qual não retira outros proventos senão a gloria de haver servido uma boa causa e não aspira a outra recompensa que não seja a estima e o respeito dos homens esclarecidos e honestos do paiz e do estrangeiro; na phrase de Thiers, essa posteridade do presente.

Nessas directorias, com effeito, veem-se lado a lado, trabalhando com egual empenho, negociantes, lavradores, industriaes, professores, capitalistas, militares illustres e funccionarios civis, todos dignos de confiança.

Ahi notam-se com satisfação o brazileiro patriota e o estrangeiro amigo do Brazil, accordes cooperando na grande obra do progresso nacional.

N'ellas tomam assento, sem preoccupações acanhadas de interesses pessoaes ou de grupos, cidadãos distinctos que commungam nos tres grandes partidos nacionaes em que se divide a associação politica dos brazileiros: — o que quer dizer que essas associações se acham tão ácima de toda e qualquer contingencia partidaria como sentem-se afastadas dos estreitos preconceitos de um nativismo atrophiador, por tantas vezes e em mal confundido com o vero patriotismo.

O laço mystico que ahi liga tantos obreiros do bem, é o interesse real e fervoroso que todos os co-associados nutrem pelo progresso do Brazil e pelo triumpho da civilisação.

Emfim se fôra mister declinar nomes, difficil seria a escolha entre tantos tão preclaros e illustrados por serviços nas sciencias, nas lettras, nas armas, nas profissões e nas luctas sociaes. Todavia para symbolisar em uma só entidade tantas aspirações nobres e tantas garantias de confiança que realisam as nossas associações d'immigração, bastaria que nomeassemos o illustre presidente da Sociedade Central, que é uma gloria nacional e humana por todos os titulos: o honrado e venerando general, conselheiro de guerra Henrique de Beaurepaire Rohan.

—

Não foram alguns immerecidos ataques atirados á Sociedade Central d'Immigração (embora rarissimos e só filhos de requintada má fé e inveja inconfessavel), seria desnecessario demonstrar, por um momento siquer, a inverdade de pretender tão digna associação, abusando de seu prestigio incontestavel e da enorme força que lhe dão esse prestigio e o concurso da vasta rêde de suas filliaes das provincias, constituir-se um *Estado no Estado*.

Dotada, é verdade, de uma extensão e força ainda não realisadas por instituição alguma em nosso paiz; só conhecendo na historia e no mundo civilisado como suas emulas as poderosas ligas ou associações que prepararam os grandes eventos da independencia americana, da revolução franceza de 1789 e da unidade italiana, e hombreando com a liga de Cobden, que realisou a liberdade commercial da Inglaterra e a Zollverein, que preparou, pela identidade dos interesses economicos dos differentes Estados da Allemanha do Norte, o grande facto da unificação germanica: poderosa como instituição social para impulsionar as forças vivas da nação, para activar o progresso, para debellar a barbaria, para dar combate á arbitrariedade e á prepotencia, e para estimular as boas praticas legaes, economicas e profissionaes: competente para esclarecer as difficeis questões de propriedade e estabelecimento territorial, da organi-

sação do trabalho livre, da immigração e da colonisação nacional e estrangeira, depõe entretanto a Sociedade Central d'Immigração (e com ella todas as suas congeneres ou filiaes) as armas do combate diante do excelso prestigio que devem ter os poderes publicos nacionaes.

Não arma, pois, de modo algum, a uma vã popularidade revolucionaria ou a um dominio politico incompativel com o civismo de seus membros nacionaes, com seus intentos patrioticos e com o respeito que hospedes preclaros se prezam de manter pelos poderes constituidos do Brazil, que são os depositarios da nossa integridade territorial e da nossa independencia e unidade nacional.

A Sociedade Central de Immigração reconhece como a primeira das necessidades sociaes a SUPREMACIA DAS LEIS que regem a associção civil e politica dos brasileiros, aspirando a que o dominio d'ellas se estenda sobre a superficie inteira do paiz, de modo a nullificar toda e qualquer prepotencia ou arbitrariedade pessoal. Ella acata, por isso, com a mais respeitosa attenção os actos dos poderes publicos nacionaes e presta obediencia digna de cidadãos livres a todas as leis que regem a nação brazileira, discutindo-as á luz dos principios do direito e da economia politica, de harmonia com os interesses da generalidade dos habitantes actuaes e dos que possam advir pela immigração européa.

Ella só influe pela liberdade da discussão e pelo direito de petição, manifestados por escriptos e por *meetings* ou reuniões pacificas e responsaveis para a revogação legal ou costumeira de toda e qualquer medida ou pratica que a opinião esclarecida da nação encontrar em desaccôrdo ou opposição com os sãos principios do direito e da economia social, isto é, n'aquillo que offender direitos individuaes ou contrariar interesses geraes.

Ouvindo attentamente e com a maior sympathia as reclamações bem cabidas ou queixas justas de quem a ella dirigir-se, dedica, todavia, sempre a sua maior solicitude á causa dos fracos e dos opprimidos, levando a petição d'estes, formulada do melhor modo e apoiada por seu incontestavel prestigipo, perante os poderes publicos aos quaes pedirá justiça ou reparação e o prompto auxilio das leis, desde que as garantias do fraco se achem ameaçadas ou conculcadas pela prepotencia do forte, por tropelias de grupos irresponsaveis, pelos abusos possiveis de qualquer agente administrativo ou por capricho autoritario que queira impôr o seu arbitrio, sonegando, mascarando ou illaqueando as leis do paiz, que devem, em toda circumstancia, imperar sobre todas as pretenções pessoaes e manifestações da prepotencia.

—

Ella buscará elucidar as questões relativas ao estabelecimento territorial, á propriedade das terras, ao livre exercicio das profissões uteis e honestas, á equitativa repartição dos impostos, á facilidade de communicações, á liberdade das transacções, ao progresso e garantias dos productores actuaes e ao augmento rapido da população livre, pela transformação do trabalho e pela promoção de boas condições e de recebimento, direcção, localisação e desenvolvimento dos immigrantes.

Ella colloca por isso sob o mesmo pé de egualdade o rico proprietario de terras que as queira beneficiar, o capitalista que queira fazer valer seus haveres legitimamente, o pequeno cultivador nacional que queira rotear a terra ou locar o seu serviço e o immigrante que procure nosso paiz para trabalhar e n'elle fixar-se com sua familia.

Ella advogará o direito de todos.

Mas é com particular empenho e desvello que assumirá a defeza da causa dos desprotegidos especialisando em suas preoccupações constantes e em seus trabalhos de todos os dias *o pequeno cultivador nacional*, entregue ainda, apezar da nossa independencia politica, ás tristes condições de um injusto e anti-patriotico proletariado, e o recem-chegado estrangeiro que aporte ao nosso paiz, cançado da Europa, sem protecção ou recursos, á procura de uma patria americana em que a liberdade e a propriedade lhe fecundem o trabalho, e onde não raro tem encontrado, em vez disso, as especulações e o dolo das companhias colonisadoras e de potentados avidos de braços baratos para a continuação condemnada dos systemas barbaros do trabalho servil.

E' preciso que uns e outros encontrem, fixando-se á terra, todas as garantias de liberdade e de estabilidade e de desenvolvimento para si e suas familias.

Visando, portanto, a felicidade e prosperidade do pequeno cultivador nacional, como

do immigrante europeu (que a seu turno deverá tornar-se um cidadão do nosso paiz, para esse fim promovendo as sociedades de immigração um movimento de opinião em favor da grande nacionalisação), espera a Sociedade Central obter, para um como para outro, a posse legal de um lote de terra, que se torne campo para sua actividade fecunda, base do seu desenvolvimento e garantia de sua independencia economica e civica e do futuro de sua crescente familia; ás estreitezas territoriaes do porvir devendo corresponder o progresso da cultura intensiva, da criação estabulada e das industrias agricolas e fabris, que decoarão da immigração européa.

E para tornar ainda mais firmes o estabelecimento e o desenvolvimento da pequena propriedade na cultura, este alicerce de toda prosperidade agricola, elucidará ella os problemas fecundos dos *bancos ruraes* e da *hypotheca rural*, partindo do principio fundamental que só os fructos pendentes e os bens moveis, de conforto e de luxo, poderão ser sujeitos a penhoras, em casos extremos ou de dividas legitimadas ou legalisadas e nunca a terra mesma, suas bemfeitorias productivas ou de primeira necessidade e os agentes da producção, como as plantas productoras, as machinas, os instrumentos e os animaes de cria e de trabalho.

Terão por fim taes disposições nullificar a perversa pratica, a que assistimos quotidianamente, de muitos agiotas e especuladores que, a troco de uma relativa facilidade e seducção em adiantamentos nos primeiros tempos do estabelecimento, empregam por fim os mais ardilosos planos ou pressão para apoderarem-se de uma propriedade que devera ser inalienavel, por ser tanto a garantia magna da estabilidade do cultivador, como em sua falta o penhor da existencia e honra de sua familia. Só por meio de uma legislação rural de harmonia com taes principios se poderá evitar que os laços da perfidia arrastem á miseria inexperientes e desprotegidos chefes de familia, e, em sua falta, viuvas e orphãos.

E' de harmonia, pois, com esses intuitos que n'este manifesto será elucidada a questão relativa á posse das terras no Brazil.

II

A propriedade actual da terra no Brasil só tem logar em vista de um dos documentos seguintes:

1º De herança ou compra de doações ou de parte de doações de sesmarias;

2º Por dadiva do governo nacional;

3º Por compra ao governo nacional;

4º Emfim por legitimação de posse mansa e tranquilla, em vista da lei de terras n. 601 de 18 de setembro de 1850.

1º

A propriedade por herança ou compra de doações ou de parte de doações de sesmarias.

Ella repousa sobre a successão ou transferencia legal de posse legal.

A doação de sesmaria data dos primeiros tempos coloniaes; salvo excepção pouco provavel, não ha hoje, portanto, posse directa pessoal por esse meio. Ella era o incentivo que proporcionava o governo portuguez para levar a povoação ao inculto interior do Brazil.

As doações de sesmaria, em larga escala, do modo porque até então eram feitas pelo governo da metropole, deixaram de ser praticadas desde o acto da nossa independencia politica, isto é, desde 1822, escasseando e restringindo-se ás doações de terras, desde então passadas a serem feitas pelo governo geral brazileiro ou pelas administrações provinciaes, até que, em 18 de setembro de 1850, o Art. 1º da lei n. 601 estabeleceu como principio fundamental de toda acquisição de terras no Brazil o da *compra ao Estado*.

Não ha quem estude as questões de terras e de producção agricola no Brazil, que não lastime o abuso das doações coloniaes de sesmarias, que tornaram o vasto territorio do nosso paiz, em sua quasi totalidade cultivavel, *nominalmente possuido* e em suas partes mais ricas de vegetação e mais apropriadas á pequena cultura entregue ás furias do machado e da coivára e aos estragos da lavoura extensiva, quando não ha abandono condemnavel após o depauperamento do solo ou a especulação perniciosa com os pequenos cultivadores nacionaes, por meio de um verdadeiro parasitismo de estereis zangões na colmeia do trabalho.

Esses tem sido os maiores empecilhos á colonisação agricola nacional e á fixação de grande numero de immigrantes em apropriados terrenos, portanto, ao advento da pequena propriedade rural e do regimen racional e feliz da cultura intensiva, da criação estabulada e das industrias agricolas adiantadas.

Por occasião da independencia politica do Brazil se poderia ter supprimido os innumeros abusos praticados sob o regimen do governo metropolitano.

Não foi esse, porém, o caso: hoje só os meios indirectos, como o imposto territorial, nas margens de vias de communicação, poderão reconduzir a terra inculta ou devastada a ser um elemento de progresso social.

Seja, porém, qual fôr o erro de tal pratica e perniciosas como sejam as suas consequencias, os documentos que mergulhem nas sesmarias legalmente vendidas ou doadas, são, *legaes*, desde que os tramites n'elles seguidos pelas suas transferencias ou legados sejam legitimamente baseados em leis positivas e em actos legaes, cessando, porém, de o serem desde que hajam cahido em commisso, em cujos casos serão applicadas as disposições das leis de 1850 e os regulamentos a ella relativos, de que me occuparei adiante.

BENJAMIN FRANKLIN

2°

O segundo modo de possuir a terra é por dadiva do governo nacional. Esse meio cessou em principio e de facto com a promulgação e regulamentação da lei de 18 de setembro de 1850. Apenas abrem n'ella uma honrosa excepção as promessas e dadivas do lote de terra colonial, feitas por occasião da campanha do Paraguay aos voluntarios da patria; e para o rapido e necessario povoamento das fronteiras, reservando a lei para isso uma margem de 10 leguas.

3°

O terceiro meio — o da venda pelo Estado — tem sido o meio geral de concessão de terrenos desde 1850.

Se elle tem sido empregado de modo satisfactorio desde que immigrantes isolados buscam estabelecer-se, como tem sido o caso para as colonias do Rio-Grande e de Santa Catharina, muitas vezes, a mór parte talvez — o tem sido de modo inconveniente, senão pernicioso, não raro tendo o governo brazileiro tornado a comprar por exagerados preços terras ha pouco vendidas pelo preço minimo da lei como foi o caso na famigerada e criminosa esperteza das terras do Paraná para a infeliz colonisação russo-allemã, que naufragou miseravelmente diante da ganancia, má fé de temiveis especuladores.

4°

O quarto e ultimo meio — a legitimação de posse mansa e pacifica pela lei de 18 de setembro de 1850 — poderia se ter tornado um modo assás geral de fixação do cultivador nacional, grande ou pequeno, á terra.

Esse meio é bom; mas hoje deve o Estado applical-o com extremo cuidado, evitando as usurpações e voracidade da cultura extensiva e das companhias mercantis de colonisação, em vista dos interesses superiores da colonisação nacional e estrangeira.

Em resumo, para premunir o pequeno cultivador nacional e o immigrante estrangeiro contra a interferencia prejudicial e a ganancia insaciavel de pseudos donos de terras, deve ser recordado *que, em todo e qualquer caso um individuo que se pretenda senhor de um terreno, só poderá ser reconhecido como tal quando mostrar documentos authenticos de que o possue em vista das leis do paiz, de um dos quatro unicos modos acima declarados.*

No caso contrario, o pequeno cultivador deve appellar para os poderes publicos e para as sociedades de immigração do logar e das capitaes das provincias ou para a Sociedade Central, não deixando de modo algum a terra em que estabeleceu-se e considerando-a, até decisão contraria dos poderes publicos, como o fructo de posse mansa e tranquilla, de accôrdo com a lei de 1850.

III

Como documentos importantes e necessarios sobre as questões relativas a terras, immigração e colonisação, transcreverei para este manifesto algumas disposições da lei de 18 de setembro de 1850, n. 601, precedendo-a do aviso circular do Exm. Sr. conselheiro Dr. Antonio Carneiro da Rocha, mui digno deputado geral pela provincia da Bahia, quando fazia parte do ministerio de 6 de Junho de 1884, onde preenchia, com o maior proveito para a immigração e a colonisação nacional e estrangeira, a pasta dos negocios da agricultura.

CIRULAR DO CONSELHEIRO DR. CARNEIRO DA ROCHA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1885, AOS PRESIDENTES DE PROVINCIAS.

«O governo, no empenho que ha tomado pela colonisação e immigração estrangeira, não se tem descuidado e deseja tambem desenvolver a colonisação nacional, e um dos primeiros meios de conseguil-o é facilitar a venda de terras publicas aos que já tiverem a posse de alguns dos taes terrenos.

Neste intuito, pois, digne-se V. Ex. facilitar o processo de medição, de marcação e venda de terras publicas existentes nessa provincia e de modo que o colono ou o actual posseiro possa obter em curto prazo o titulo de propriedade que tanto almeja e que o animará a estabelecer-se e augmentar a sua producção. Para esse fim convém que V. Ex. recommende a maior actividade aos juizes commissarios e por sua parte dê todas as providencias precisas».

A lei n. 601 de 16 de setembro de 1850 :

Dispõe sobre as *terras devolutas* no Imperio e acerca das que são possuidas por *titulos de sesmarias*, sem preenchimento das condições legaes, bem como *por simples titulos de posse mansa e pacifica*; e determina que, *medidas e demarcadas as primeiras, sejam ellas cedidas a titulo oneroso*, assim para emprezas particulares, como para o estabelecimento de *colonias nacionaes e de estrangeiros*, autorisado o governo a promover a colonisação estrangeira, etc.

(*Commentario de J. M. P. de Vasconcellos. (1860).*

No seu prefacio á segunda edição diz o mesmo *J. M. P. de Vasconcellos*:

«Tão importante é na actualidade (1860) a questão de terras e colonisação em que se firmam as esperanças de prosperidade do paiz, que não é por demais tudo quanto se escrever a respeito da materia.»

EXTRACTO DA LEI N. 601 DE 18 DE SETEMBRO DE 1850

Art. 1º Ficam prohibidas as acquisições de terras devolutas por outro titulo que não seja o da compra.

Exceptuam-se as terras situadas nos limites do Imperio com paizes estrangeiros em uma zona de dez leguas, as quaes poderão ser concedidas gratuitamente (segundo os arts. 85 e 86 do Regulamento de 30 de janeiro de 1854).

Art. 3º São terras devolutas :

§ 1º As que não se acharem applicadas a algum bem publico nacional, provincial ou municipal.

§ 3º As que não se acharem no dominio particular *por qualquer titulo legitimo*, nem forem havidas *por sesmarias* e *outras concessões do governo geral ou da provincia, não incursos em commisso por falta de cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura* (art. 32 do Regulamento de 30 de janeiro de 1854).

§§ 3º e 4º As terras não revalidadas ou legitimadas por esta lei, etc.

§ 4º Serão revalidadas as sesmarias ou outras concessões do governo geral ou provincial, *que se acharem cultivadas ou com principios de cultura e morada habitual do respectivo sesmeiro ou concessionario ou de quem os represente*, embora não tenha sido cumprida qualquer das outras condições com que foram concedidas (art. 27 do regulamento de 30 de janeiro de 1854).

Art. 5º Serão legitimadas *as posses mansas e pacificas, adquiridas por occupação primaria, ou havidas do primeiro occupante, que se acharem cultivadas ou com principios de cultura e morada habitual do respectivo posseiro, ou de quem o represente.*

(D'ahi seguem regras diversas que explicam esse caso).

Art. 6º Os possuidores que deixarem de proceder á medição nos prazos marcados pelo governo *serão reputados cahidos em commisso e perderão por isso o direito que tenham de ser preenchidas as terras concedidas por seus titulos ou por favor da presente lei, conservando-os sómente para serem mantidos na posse do terreno que occuparem com effectiva cultura*, HAVENDO-SE POR DEVOLUTO O QUE SE ACHAR INCULTO».

Art. 9º Não se haverá por principio de cultura para revalidação das sesmarias ou outras concessões do governo, nem para legitimação de qualquer posse, os simples roçados, derrubadas ou queimas das mattas ou campos, levantamentos de ranchos e outros actos de semelhante natureza, *não sendo acompanhados da cultura effectiva e morada habitual exigidas no artigo antecedente*. (art. 37 do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854).

Art. 7º O governo marcará os prazos dentro dos quaes deverão ser medidas as terras adquiridas por posses ou por sesmarias, ou outras concessões que estejam por medir, assim como designará e instruirá os meios porque devem fazer a medição, attendendo ás circumstancias de cada provincia, comarca e municipio, e podendo prorogar os prazos marcados, quando o julgar conveniente, *por medida geral* que comprehenda todos os possuidores da mesma provincia, comarca e municipio onde a prorogação convier.

Art. 12. O governo reservará das terras devolutas as que julgar necessarias: 1º para a colonisação de indigenas; 2º para fundação de povoados, abertura de estradas e quaesquer outras servidões e assentos de estabelecimentos publicos; 3º para construcção naval.

Art. 13. Fica o governo autorisado a vender as terras devolutas em *hasta publica ou fóra d'ella, como e quando julgar mais conveniente*, fazendo previamente medir, dividir, demarcar e descrever a porção das mesmas terras que houver de ser exposta á venda, guardadas as regras seguintes:

§ 1º A medição e divisão serão feitas quando o permittirem as circumstancias locaes, por linhas que corram de N. a S., conforme o verdadeiro meridiano e por outras que as cortem em logares rectos que formem lotes ou quadrados de quinhentas braças por lado, cdemarcados convenientemente.

§ 2º Assim esses lotes como as sobras de terras em que se não puder verificar a divisão acima indicada serão vendidos separadamente sobre o preço minimo, fixado antecipadamente e pago á vista de *meio real, um real, real e meio* e *dous réis por braça quadrada*, segundo fôr a qualidade e situação dos mesmos lotes e sobras.

Art. 15. Os possuidores de terras de cultura e criação, qualquer que seja o titulo de sua acquisição, terão preferencia na compra das terras devolutas que lhes forem contiguas, *comtanto que mostrem, pelo estado de sua lavoura ou criação, que tem os meios necessarios para aproveital-as*.

Art. 16. As terras devolutas que se venderem ficarão sempre sujeitas aos onus seguintes:

§ 1º Ceder o terreno para estradas publicas de uma povoação a outra ou algum porto de embarque, salvo *o direito de indemnisação das bemfeitorias do terreno occupado*.

§ 2º Dar servidão gratuita aos visinhos quando lhes fôr indispensavel para sahirem a uma estrada publica, povoação ou porto de embarque, e com indemnisação quando lhes fôr proveitoso por encurtamento de um quarto e mais de caminho.

§ 3º Consentir a tirada de aguas desaproveitadas ou passagem dellas, precedendo a indemnisação das bemfeitorias e terreno occupado.

§ 4º Sugeitar ás disposições das leis respectivas quaesquer minas que se descobrirem nas mesmas terras.

(Principio fundamental: os mineraes, como tudo que ha do sub-sólo para baixo, pertencem ao Estado.)

CONCLUSÃO

Terminarei este manifesto pela confirmação do apoio que a Sociédade Central d'Immigração se honra de dar aos Exms. Srs. deputados provinciaes bahianos Srs. Drs. Leovigildo Filgueiras e seus dignos collegas signatarios do projecto n. 546 de 15 de julho de 1885 que, collocando a questão da immigração européa ácima de toda e qualquer contingencia de politica partidaria, propuzeram uma lei ácerca de tão importante assumpto na legislatura actual, projecto de lei que, convenientemente debatido á luz dos principios economicos e do direito publico, assim como obedecendo ás inspirações do

patriotismo que tão alta corporação saberá patentear, marcará pela sua adopção uma nova era á provincia da Bahia.

Obedecendo ainda a tão patrioticos quanto generosos intuitos, os mesmos dignos cavalheiros, de mãos dadas a conspicuos lavradores, negociantes e industriaes da capital e povoações proximas, fundarão no dia 15 de setembro corrente a Sociedade d'Immigração da Bahia, que a Sociedade Central de Immigração se desvanecerá de reconhecer como uma de suas mais poderosas filiaes.

Coagido pelas necessidades de minha cadeira a regressar á côrte antes dessa data de perpetua gloria para esta provincia, levarei commigo o sentimento de não poder tomar parte em tão esplendida fundação; mas ao mesmo tempo levo a convicção de que os successos de tão nobres esforços não se farão esperar e a grata recordação do quanto recebi de provas de estima e de affeição na comarca de Ilhéos e na capital desta hospitaleira provincia de minha adorada patria.

Bahia, 26 de Agosto de 1885.

DR. ENNES DE SOUZA
Director e 2º Secretario
da Sociedade Central d'Immigração

Proclamada a Republica — bem antevista nesse documento — em 15 de Novembro de 1889, ou mais de quatro annos depois da sua publicação, buscamos continuar a nossa «campanha rural» manifestada logo após a aurea lei de 13 de Maio — ao lado do Dr. Pires de Almeida, do padre Ricardo Silva, do Sr. A. J. de Souza Botafogo, do Dr. Torquato Couto e outros dignos cavalheiros dedicados á lavoura e sob a presidencia do Dr. Antonio Ferreira Vianna, então ministro de Estado, — iniciando-a na camara municipal em 20 de Maio de 1888. E para dar um serio impulso ás idéas desse manifesto, emprehendemos do mesmo modo, e tendo ao nosso lado ainda os Srs. Dr. J. Tavares Guerra, J. Pedro Ferreira (de honrada memoria), Alves Peixoto, Francisco J. Lobo Junior, Manuel Machado, Joaquim Lucio Caetano da Silva e outros lavradores de Irajá, os «comicios ruraes de Irajá» desde principios de 1890 e os comicios agricolas do Districto Federal, ambas as instituições sob minha presidencia effectiva e sob a presidencia honoraria e successiva do benemerito e venerando conselheiro de guerra Marechal de Beaurepaire Rohan, e dos cidadãos Frederico Albuquerque e Pedro Soares Caldeira, — e a partir de 20 de Maio de 1896 e 16 de Janeiro de 1897 com a resolução e a fundação da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira, sob minha presidencia effectiva, decidi empregar o melhor dos meus esforços para a realisação dos grandes *desiderata* ahi contidos.

Uma circumstancia, porém, acha-se mudada e é mister tomal-a em toda a consideração, — circumstancia que vém modificar todas as condições do problema e portanto a collocação da sua equação na actualidade, mas não a essencia mesma da questão, e vém a ser que a legislação agraria já se acha mudada em nosso paiz pelo art. 9º § 1º e 2º e art. 64 § unico da Constituição da Republica, promulgada em 24 de Fevereiro de 1891, em que a posse de terras devolutas passou do governo federal para o dominio dos Estados.

Assim um estudo especial a respeito é imprescindivel e isso será objecto de cogitações nossas e da secção especial de «Legislação Agraria» que é um dos elementos com que foi organisado o Conselho Superior da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira.

Taes estudos farão objecto de publicações especiaes n'*A Lavoura* e de conferencias publicas no correr de nossas reuniões no salão da Escola Polytechnica, assim como das nossas sessões dos comicios ruraes ou agricolas, no Districto Federal ou em qualquer outro ponto do territorio da Republica.

Capital Federal, 15 de Abril de 1898.

DR. ENNES DE SOUZA
Presidente
da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira

Benjamin Franklin

Entre os homens eminentes a quem a agronomia deve os mais assignalados e originaes serviços, occupa sem duvida um saliente logar o grande patriota americano Benjamin Franklin, que tanto ennobreceu o continente do novo mundo com seus exemplos de elevação de caracter, como esclareceu o mundo inteiro com as suas descobertas scientificas e applicações utilissimas de sua extraordinaria sabedoria.

Elle buscou libertar o homem das contingencias do rebaixamento da alma e das miserias do corpo, pela educação, pela instrucção e pelo trabalho profissional, isto é moral e materialmente. — Moralmente assim procedeu, instituindo a escola

d'artes e officios, generalisando a noção do util e expurgando o ensino das parasitarias circumstancias que faziam perder a seiva da intelligencia em cousas inuteis como o apprendizado *geral* das linguas mortas. Elle foi o mais idoneo collaborador da constituição americana — a verdadeira declaração dos direitos do homem em 1776 — promulgada treze annos antes do famoso acto da Revolução franceza, de que foi elle aliás um dos precursores — e cooperou com Washington, Jefferson, John Adams e os grandes guerreiros e politicos seus contemporaneos pela independencia americana e para a organisação da Republica dos Estados Unidos. — Materialmente conseguio abrir o verdadeiro caminho dos melhoramentos da vida popular, sendo elle o principal promotor do progresso agricola de uma nação que, pela natureza de seus trabalhos e de seus productos, em grande parte oriundos da sua indefessa propaganda e de sua continua e incessante acção social e educativa, representa em nossos dias o primeiro logar na agronomia e na producção agricola, zootechnica e das industrias ruraes.

Deixando de lado os grandes serviços e meritos de Benjamin Franklin no dominio da politica e da sciencia propriamente, serviços esses de tal ordem que o grande Turgot pediu para que fosse inscripto em seu tumulo o bello epitaphio: « Eripuit cœlo fulmen sceptrumque tyrannis » por haver elle conseguido o que não foi dado aos Titans « roubar o raio aos céos [1] e tirar o sceptro aos tyrannos », meritos esses pelos quaes as mais celebres universidades da Europa disputavam a primasia de o terem como seu honorario, decretando-lhe as academias o titulo de « doctor honoris causae », serviços e meritos em nome dos quaes a soberana Assembléa Nacional franceza encerrava sua sessão e por amor dos quaes tomavam seus membros luto por quinze dias, ao saberem da morte do excelso americano; — deixando á margem, pois, todos esses titulos de grandeza e a descripção dos universaes serviços e motivos que fizeram merecer tão grandes honras e louvores — só nos occuparemos do original cidadão de Boston no que diz respeito á agricultura, em que desde logo o podemos apresentar como o creador dos *campos de experiencia* e virtualmente dos campos de *demonstração*, que daquelles immediatamente decorrem pela introducção do peso e da medida, isto é do numero, na equação do problema.

Havia Benjamin Franklin percorrido todas as provincias do saber humano, tendo manipulado as artes e officios diversos em procura do seu melhoramento pessoal ou de sua justa elevação nas condições de vida. Tendo partido da mais extrema pobreza, chegára á legitima posse de bens de fortuna, que foram ganhos com o seu trabalho. Filho d'um pobre operario de vellas de sêbo, alcançou nobremente as cumiadas das honras e dos logares de confiança da nascente Republica Americana, tendo sido o fundador da grande Bibliotheca popular de Philadelphia, o creador dos Correios e o iniciador da Casa da Moeda [1] da sua patria. Emfim foi ministro plenipotenciario e enviado extraordinario da America em diversos paizes da Europa, já durante a guerra da independencia, para obter allianças contra o reino da Grã-Bretanha, — a metropole das Provincias Unidas em via de emancipação, — já depois de libertada e constituida a sua nacionalidade, para fazer reconhecer a joven Republica dos Estados Unidos.

Premio Monthyon

Como o grande agronomo inglez Young havia visitado o campo e a herdade em que trabalhara o patriarcha da agricultura franceza Olivier de Serres, dando, em presença das recordações do bello passado do seu genial predecessor nas lides agrarias, a mais tocante e religiosa prova do seu fervor pela agricultura e por aquelle benemerito francez que tanto a havia illustrado com o seu extraordinario livro «Théatre d'agriculture» e desenvolvido as praticas agricolas com seus immortaes processos, — assim tambem Benjamin Franklin quiz conhecer de perto o notavel propugnador da cultura racional na Allemanha visitando o scientifico Thaer, que, representou em seu tempo papel tão proeminente na vida rural germanica quanto o havia feito o contemporaneo de Sully e de Henrique IV no visinho paiz.

Deve sem duvida ter sido digno de observação o encontro desses dois homens geniaes. Mais feliz do

1. Turgot allude ás suas grandes descobertas physicas, especialmente a do *para-raios*.

1. A primeira moeda cunhada por Benjamin Franklin tinha no verso (ou face) as armas da Republica e no reverso a seguinte inscripção: « *A farthing spared, is a farthing saved* » — o que, vertido para bom portuguez, foi tambem gravado na menor moeda de bronze da Republica Brazileira « vintem poupado, vintem ganhado » — É tambem de Benjamin Franklin o famoso dito geralmente attribuido aos inglezes: « Time is money » e o insigne aphorismo: « se o velhaco soubesse quanto lhe interessa ser homem de bem, elle seria homem de bem por velhacaria ».

que Young, poude Benjamin Franklin apertar a mão do mestre que elle tanto admirava, percorrendo o campo de sua actividade, emquanto que o agronomo inglez só poude colher as impressões saudosas das reminiscencias do portentoso creador francez.

Não era, porém, uma simples prova de affecto, embora sincero e consciente, o motivo principal que levou Franklin á presença de Thaer; como não era tão pouco um tributo de archeologica admiração o movel unico que conduzira Young aos terrenos do Languedoc, em que Olivier de Serres havia tanto nobilitado o seu paiz e o seu seculo; pois que, emquanto Young escrevia os seus monumentaes capitulos da *Viagem Agronomica em França*, com elles instruindo a Inglaterra, aliás tão rica de grandes pensadores, de eximios agronomos, de agricultores adiantados e de zootechnistas selectos, Benjamin Franklin regressava á recente republica — a primeira fundada em nosso continente — levando os ensinamentos que colhera de sua viagem diplomatica e scientifica pelo velho mundo, especialmente haurindo dos trabalhos de Thaer os bellos e fecundos exemplos, que tanto lhe serviram para desenvolver ou crear em sua patria as culturas que haviam de desde logo felicital-a e tornal-a prospera e economicamente independente, como de successivamente transformal-a no maior productor agricola do globo inteiro

Longo seria enumerar os serviços de Benjamin Franklin nesse sentido, podendo-se dizer que, como George Washington e ao lado desse pae da independencia e da grandeza moral e material dos Estados Unidos, era sua principal occupação, senão a primordial preoccupação do seu espirito, a investigação agronomica, com as applicações da sciencia á agricultura.

Nesse sentido, portanto, apenas citaremos dois factos originaes, que passaram á posteridade como exemplos extraordinarios da agudeza do tino desse grande amigo de seu paiz, em relação á lavoura.

Havia Benjamin Franklin visto na Europa a cultura do *sorgho*, graminea do genero *panicum*, planta vulgarmente conhecida em uma de suas especies por *milho d'angola* ou *milheto commum* (*panicum miliaceum.*) n'outra por *milleto d'Italia* (*panicum italicum*), planta rica em feculas proprias para a panificação e para a criação do gado *como forragem verde* e especialmente sendo os seus grãos uteis para as especies miudas como as que pertencem aos gallinaceos, aos palmipedes, etc, sendo aquella primeira especie além disso tambem adequada ao fabrico de vassouras.

Trouxera da Europa o curioso Franklin tres grãos desta preciosa planta «entre a tampa e o vidro do seu relogio» e chegando á America confiou-os á terra: d'ahi resultou, por colheitas successivas e propaganda, a enormemente abundante cultura d'essa planta, que constitue uma grande fonte de riqueza para os Estados Unidos, contando-se em nossos dias por milhões de dollars o seu rendimento annual nessa graminea, aliás por nós e nossos companheiros já tão propagada nos comicios ruraes, mas ainda tão pouco cultivada entre nós, que importamos do Rio da Prata essa materia prima e seus paniculos para o fabrico de vassouras, quando não este proprio producto manufacturado.

O outro fundamentalmente notavel facto, oriundo do ensinamento de Thaer, é o da applicação do *gesso*, ou sulphato de calcio, como amanho ou adubo mineral na cultura dos prados artificiaes — dos trevos ou das alfalfas.

A experiencia de Franklin foi com a luzerna ou alfalfa (*medicago sativa*).

Tratando da cultura dessa leguminosa forrageira trifolia e tendo por todos os modos aconselhado o emprego daquelle ingrediente nas terras pobres em cal, não logrou o sabio agronomo ver adoptarem os seus concidadãos agricultores tão notavel melhoramento. Como Parmentier, com a batata, buscou tambem o original americano, para fazer-se comprehender, o recurso extremo de convencer os incredulos por meio de um estratagema.

Plantou a luzerna ao modo porque o faziam no seu tempo, e, por sobre a terra preparada da maneira commum, espalhou o gesso em cobertura, de sorte a deixar escripto em letras enormes no seu Campo o seguinte distico: *Isto foi plantado com gesso.*

Germinou a planta e, crescendo desigualmente, como elle aliás o esperava, tomou nos lugares em que encontrou o *gesso* proporções immensamente maiores e mesmo disparatadamente differentes em vigor, da que era até então ali conhecida e por isso em contraste patente com o resto da vegetação similar.

Quem passava pela estrada, vendo tão evidente demonstração da verdade que elle em vão pregara por outros modos, — se convenceu, sem mais explicação alguma, da vantagem de *gessar* a terra argilo-arenosa com esse sal calcareo — e a sciencia e a agricultura ficaram assim devendo a Franklin — o primeiro dos *Campos de Experiencia e de Demonstração*, de que faz menção a historia da agronomia.

Essa experiencia é considerada em toda a parte como *classica* e por isso não ha compendio de agronomia ou tratado de cultura que a não invoque com os maiores louvores ao creador da agricultura americana. — Este genial educador dos dois mundos, que projectara seu admiravel bom senso entre as populações avidas de pão para o espirito e de alimento

para a bocca, póde e deve ser considerado um dos mais acrysolados bemfeitores da humanidade.

A sua patria o venera e todos os paizes o admiram.

Suas doutrinas e ensinamentos, quer os que são contidos em seus livros e monographias immortaes, a começar da «Sciencia do Bom Homem Ricardo» e do seu «almanak» e a terminar em suas «memorias» — quer os que conhecemos pelas tradições verbaes, que constituem, como os de Washington, um verdadeiro patrimonio da republica americana, são ao mesmo tempo um codigo de moral pratica e um monumental «Tratado» de economia politica.

Por isso a Academia Franceza — o cenaculo dos immortaes, — creando o premio *Monthyon* e consagrando uma medalha em honra de Benjamin Franklin — fez nesta esculpir os nomes de Monthyon e de Franklin, ahi gravando suas effigies e chamando a um o «genio da beneficencia» e ao outro a «beneficencia do genio».

E. DE S.

Eucalyptus

Em publicação feita na *Revista Agricola* de S. Paulo, que é publicada sob a direcção e redacção principal do nosso illustre consocio Dr. A. Gomes Carmo, preconisando as vantagens da cultura do Eucalyptus, já pela sua rapidez de crescimento, já pelas excellentes qualidades daquella madeira para construcção, para combustivel, para fabricação de dormentes e, principalmente, como planta saneadora, aconselha-se como variedades preferiveis o «Eucalyptus teraticornia» e o «Eucalyptus robusta».

São estas, dizem, as que mais convem cultivar, assim pela sua adaptação ao nosso clima, como pelo maior valor de sua madeira.

O «Eucalyptus teraticornia» é uma insigne madeira, tanto para construcções como para mobilia, e demais o seu crescimento é dos mais rapidos, tanto em terreno secco como em terreno humido.

«O Eucalyptus robusta» é uma bella arvore ornamental que attinge proporções gigantescas; não muda de folhagem; as suas folhas são largas e luzidias, e a sua grande copada dá-lhe o aspecto e o porte dos nossos jequitibás.

E' a madeira para taboado, por excellencia.

Em artigo publicado no *Diario de Campinas* sobre a excellencia d'esta planta como saneadora, lemos algumas linhas de util transcripção neste boletim.

M. Carlotti, na demonstração de um problema relacionado com a Hygiene (o saneamento dos climas) e que affirma poder ser resolvido pelo plantio systematico dos Eucalyptus, termina o seu trabalho com as seguintes palavras:

«Ainda uma vez fazemos appello solemne áquelles que governam as nações, para supplicar-lhes em nome da humanidade, em nome da propria honra, que emprehendam um seguro combate contra o ar empestado dos climas quentes, com o fim de prevenir ou anniquilar os teriveis flagellos nos proprios locaes em que elles sabem exercer suas perigosas devastações, e isto conseguir-se-ha facilmente com um disciplinado exercito de Eucalyptus».

Na Australia, a principio, o empirismo dos colonos habitantes de varias localidades, e, mais tarde, a rigorosa e aturada observação chimica demonstraram a salubridade das regiões arborisadas com Eucalyptus, emquanto que nos logares faltos d'esses vegetaes, varias molestias, e entre ellas o paludismo em todas as suas manifestações, dizimavam os habitantes desprotegidos dos effeitos salutares d'essas plantas. E' o que se verifica dos sabios e escrupulosos relatorios dos Srs. Ramel e Carlotti. O Dr. Sumbert, distincto medico de Cannes, em sessão da Academia de Sciencias, affirmou e documentou o seguinte:

«Tem-se conseguido sanear regiões inteiras, assoladas pelo paludismo e outras febres de máo caracter, com o plantio dos Eucalyptus. Em tres annos, 50 hectares de um terreno pantanoso, séde de terriveis fermentações, foram completamente desseccados, não se verificou mais caso algum de febre no paiz, etc».

O Sr. Gubler, professor na Escola de Medicina de Paris, insiste no papel benefico que se deve attribuir aos Eucalyptus como preciosos factores hygienicos, pois que não só o ar embalsamado por essas plantas exerce uma excitação salutarissima sobre o nosso organismo, como ainda porque esses vegetaes são poderosos dessecadores do sólo, dispoem de uma transpiração activissima, relativamente não excedida por nenhuma outra planta; e são devido ao facto da duração das folhas verdes, de que nunca estão despidos durante todo anno, esplendido apparelho de assimilação de carbono, o que importa dizer magnificos centros derivados de oxygeno, — o tonico por excellencia.

O eminente professor Arnoud, authoridade classica em materia de hygiene, é um enthusiasta dos Eucalyptus.

Basta esta ligeira resenha sobre o assumpto para se evidenciar a importancia da cultura dos Eucalyptus, digna de ser tentada entre nós, onde a fertilidade do sólo e a tolerancia climaterica asseguram positivamente a esses gigantes do reino vegetal a mais franca e prodiga hospitalidade.

A plantação dos Eucalyptus é uma das mais faceis e para que ella produza bons resultados convém observar as seguintes instrucções:

«Convém que os plantadores não enterrem as sementes, sob pena de falhar a sementeira. O melhor modo é semear em caixões, um pouco á sombra, apanhando apenas a luz do sol nascente.

A terra deve ser leve, com bastante humus e alguma areia fina.

Dever-se-ha regar abundantemente a terra *antes de semear* afim de evitar-se que o peso do *jorro* enterre as sementes.

Sobre a terra bem nivelada e bem molhada depositam-se as sementes, que se comprimirão levemente, afim de fazer-se com que adhiram intimamente á terra e d'ella não se destaquem na proxima rega.

Esta deverá ser feita com regador muito fino, 6 a 8 dias depois da primeira.

Logo que as plantinhas tenham 8 ou 10 centimetros, é preciso transpantal-as para vasos ou melhor, para cestinhos, que serão collocados no logar, dois mezes depois.

A collocação em cestinhos deverá ser feita em dia brusco, o mais possivel ao abrigo do vento.

Conservar-se-hão as mudinhas á sombra, durante uma semana.

Ao cabo de dois mezes, terão ellas 30 a 40 centimetros e estão aptas então para a transplantação definitiva.

Si a plantação do Eucalyptus fôr feita com vista da madeira de construcção, é preciso plantar o mais largo possivel — 40 a 50 palmos em quadro.

Nestas condições, no fim de 5 annos já se tem abundante madeira de lei.

E' planta que requer toda luz para seu incomparavel crescimento.

E' cultura que só exige cuidados durante dois mezes. Ao depois, é só livral-a das formigas saúvas.»

A's linhas acima haverá alguma objecção séria? Parece-nos ser um assumpto já bastante estudado. Será muito desejar que em cada quintal haja mais de um pé de Eucalyptus?

A experiencia não é difficil. Um pouco de bôa vontade basta para conseguil-o. Dispondo d'algumas jovens plantas, a Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira está prompta a fornecer de um a dois pés do precioso vegetal quando alguem vier reclamal-as para plantio proprio.

A. FERNANDES DA CUNHA
Engenheiro Civil
Membro do Conselho Superior
da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira

Cultura do fumo

II

Fiel ao programma que traçamos em nosso artigo anterior vamos tratar da historia do fumo, para depois em artigos subsequentes, entrarmos no estudo de seu cultivo propriamente dito.

E' muito sabido que o fumo é de origem Americana, não obstante ha muitos autores que dão-lhe origem Asiatica; Becher, por exemplo, diz que muito anteriormente á descoberta da America ja se havia cultivado fumo na Asia. Ha além disso, muitos outros que dão-lhe a Africa para berço, fundando-se no arraigamento dos habitantes desse continente ao uso do fumo em épocas anteriores aquella que dão para sua descoberta, dizendo ainda mais, que ha em certas paragens do continente negro uma especie de fumo muito differente das existentes nas outras partes do Globo. Viajantes da Australia dão tambem aquella parte do Globo como patria do fumo e citam em seu favor as communicações de Cook, Gregory, Salvador e outros sobre as plantas narcoticas que viram mascar e sorver em forma de pó. O que, porém está fóra de duvida é que o fumo só foi conhecido na Europa depois da descoberta da America, o que nos induz a crer que seja realmente esse continente sua patria. Quando Colombo desembarcou na Ilha de Cuba encontrou na parte Oriental da mesma individuos de ambos os sexos que se deleitavam em aspirar a fumaça das folhas de uma certa planta, que era certamente o nosso fumo a que quasi todos os habitantes do Globo chamam tabaco. Nas margens do rio Cumanas

situado na parte oriental da Ilha de Cuba, foi por conseguinte onde Colombo pela primeira vez conheceu fumo, que era designado pelos indigenas pelo nome de — cohiva, cogiva ou coviva.

Alguns escriptores dão a Ilha de Tabasco ou Tabago, pertencente ás pequenas Antilhas, como origem dessa planta, porém a isso se oppõe o facto de ella já ser conhecida antes da descoberta da Ilha, e nessa supposição é que muita gente se baseia para justificar o nome de tabaco, dado ao fumo em quasi todas as nações, e mesmo no Brasil, o Pará acompanha a denominação geral. O nome de tabaco, porém, lhe veio pelo facto dos habitantes da Ilha de Cuba fumarem-no enrolado em cylindros chamados tabacos, feitos de folha de milho e que eram accesos em uma de suas extremidades.

Hernandez de Toledo, que desde 1593 a 1600 viajou no Mexico, encarregado por Felippe II de fazer uma descripção daquelle paiz, tratando do tabaco diz que folhas seccas se enrolavam em forma de cigarros, ás vezes mescladas com resinas e outras substancias aromaticas, e eram postas em canudos de madeira de mais de palmo de comprimento, pelos quaes aspiravam fumaça pelo nariz e pela bocca, conforme o vicio do dilettante. Essa mesma autoridade affirma que o nome de tabaco veio da comarca de Tabasco, d'onde colheu a planta por si mandada para Europa. O franciscano Antonio Thuvet, que esteve em 1555 e 1556 no Brasil, ahi encontrou tabaco de differentes especies sob o nome de *petum*, e observou que se o fumava envolto em folhas de palmeira, João Serry, que em 1557 tambem esteve no Brasil, affirma que o *petum* não é a *colioba* de São Domingos, nem o *petum* de Benzone, e narra que os *caribas* expunham seus filhos á sua fumaça dizendo-lhes:—« Recebe o espirito que é para vencer todos os teus inimigos».

O costume de fumar vem da mais remota antiguidade nas duas Americas; e até o fumo era considerado herva sagrada e fumada como um sacrificio ao sol e ao grande espirito. Na America Central os indios queimavam em suas ceremonias religiosas uma planta cujo fumo produzia os mesmos effeitos que os vapores da caverna de Delphi, quando Pythia era sacerdotisa do templo.

Na côrte de Montezuma o fumo servia principalmente de narcotico, depois do almoço, para que melhor se podesse dormir a sésta.

O primeiro paiz europeu, que, antes de todos cultivou o fumo, isso mesmo como planta de adorno de jardim, foi Portugal, d'onde o embaixador francez João Nicot, no reinado de Francisco II, o transportou a seu paiz, presenteando com sementes á rainha Catharina de Medicis, ao Grão Prior e a outros grandes personagens do reino de França, porém, só lhe atribuiam até então qualidades medicinaes. Em vista disso recebeu em França o fumo diversos nomes, como sejam: — planta da rainha, do Grão Prior e de Nicot. De Portugal foram ainda enviadas sementes para a Hespanha e Roma.

Em 1565 foram remettidas sementes de França para Allemanha, e em 1580 para Italia, indo assim aos poucos avassallando o mundo.

Até aquella época elle ainda era tratado só para effeitos medicinaes, no que tinha immensas applicações, tornando-se mesmo uma verdadeira panacéa. Depois de ter tido tão variado emprego na medicina, foi empregado, ainda no reinado de Francisco II, sob a fórma de rapé. As primeiras fabricas se estabeleceram em Sevilha e ecclesiasticos hespanhóes introduziram em Roma o costume de absorver o pó do fumo, e d'ahi a quasi todas as côrtes européas. Por conseguinte o fumo avassallou o Mundo levado pela batina. Os primeiros que aprenderam a fumar, isto é, a aspirarem fumaça do fumo, foram os inglezes, que debaixo das ordens de Walter Raleigh, em 1584 fundaram uma colonia em Virginia, e em 1585 chegou a primeira remessa de fumo á Inglaterra trazida por elle, que permaneceu em sua patria o tempo bastante para ensinar seus patricios a fumar; depois do que volveu á colonia e continuou sua cultura. Em seguida alguns estudantes inglezes levaram a Leyden (Hollanda) o mesmo costume e em 1620, durante a guerra dos 30 annos, soldados inglezes e hespanhóes ensinaram-no aos allemães. Em 1650 se fumava tambem na Suecia e Russia, e em 1655 na Turquia. Os hespanhóes cultivaram primeiro o fumo para commercio em São Domingos; os inglezes na Virginia e os portuguezes no Brazil (1612). Na Europa propriamente dita se cultivou o fumo em primeiro lugar para o mesmo fim, em 1615 na Hollanda, em 1620 na Alsacia e em 1631 na Saxonia, etc. Em Hespanha houve mais morosidade em propagar-se o vicio de fumar, no entanto que em Italia e Inglaterra tomou logo proporções taes que tornou-se artigo

indispensavel ao luxo e goso; e foi tão exagerado seu uso na côrte de França, que era de rigorosa etiqueta apresentar-se ante ella com as fóssas nasáes em estado de plethora. Como se sabe ha uma lei geral na natureza que diz, que: acção é sempre igual e contraria a reacção; foi justamente o que se deu com o exagero do vicio do fumo. Depois do grande enthusiasmo dos governos pelo novo vicio se apoderou delles uma tal febre de perseguição ao mesmo, que foram até ás raias da crueldade.

Em 1604, Jacques I, rei da Inglaterra, declarou que o fumo devia extirpar-se como uma herva má e nociva, e vendo que o uso da planta americana tomava grandes proporções, publicou em 1619 um folheto contra os fumantes, intitulado «Misocapus». O rei da Dinamarca, Christiano IV, castigava com a forca os fumantes. O Papa Urbano VIII fulminou uma bulla em 1624, declarando a todos os mestres de ceremonias, que os autorisava a apoderar-se de todas as caixas de tabaco, que eram sempre de ouro, prata e algumas com cravações riquissimas, dos fumantes, ficando elles além disso excommungados.

Em Transilvania sahio em 1685 um decreto confiscando os bens de todos os que se dedicassem ao cultivo do fumo. O Shah da Persia mandava cortar os narizes dos fumantes; o mesmo fizeram Amurat IV da Turquia e Pedro Grande da Russia, addicionando-lhes tambem o córte das orelhas; pena que devia ser extensiva a quem o vendesse. No meio desses furiosos ataques teve comtudo o fumo energicos defensores, como Raphael Therino, que publicou um poema em honra á planta perseguida, intitulado: «Himnus Tabaci».

Tendo Veneza, emquanto os outros paizes perseguiam, protegido e arrendado a fabricação do rapé em 1620, por 40.000 ducados; chamou a attenção dos governos, que vendo os resultados das inuteis perseguições, resolveram protegel-o tambem como uma fonte de renda; e então o commercio do fumo tomou no Mundo o incremento que todos viram e muito cedo passou a ser uma das mais apreciadas fontes de renda de todos os Estados.

José J. do Rego Barros
Agricultor da Parahyba do Norte
Membro do Conselho Superior
da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira

No Japão a lei pune severamente a quem derruba uma arvore sem plantar outra.

Cultura do côco

É natural que um agricultor da Parahyba do Norte escrevendo sobre seu *métier* trate logo da cultura do coco, que é, como se sabe, uma das que no Estado da Parahyba, é preferida pelo pequeno lavrador habitante das costas.

A cultura do coco é certamente uma das mais lucrativas de que se póde lançar mão, porque a terra que serve para ella, ou é de praia e por conseguinte impropria para outro qualquer cultivo, e plantando-se ahi o coqueiro, aproveita-se a da maneira a mais conveniente, ou então é nas fazendas aproveitado o terreno arenoso, proprio para batatas e culturas de terras frouxas, onde o coqueiro não as priva de modo algum.

Um coqueiro qualquer dá em média 100 cocos por anno, que vendidos no proprio logar, dão 6$000, sem carreto ou outra qualquer despeza; o que quer dizer que quem tiver mil coqueiros terá uma renda bruta de seis contos de réis, que, diminuida da pequena quantia de quatrocentos e poucos mil réis, gastos na limpeza do terreno, colheita e limpeza da copa, dá cinco contos e tanto — lucro liquido do capital de 480$000, que está empatado nos referidos coqueiros.

Nas fazendas do Norte em logar de fazer-se cercas com estacas de pequena duração, como sempre succede, seria preferivel que as ditas estacas fossem substituidas pelas hastes dos coqueiros, que teriam as vantagens que todos bem podem calcular.

Podiamos fazer aqui um pequeno orçamento para provar que o coqueiro vém a ficar, desde sua semeia até seu completo desenvolvimento, por 480 réis cada um, porém não o fazemos porque queremos poupar espaço.

Aqui no Rio de Janeiro ha um certo numero de desoccupados, com pretenções a *dandys*, que têm o costume de ridicularisar os Estados pequenos do Norte, e em relação á Parahyba, sempre que têm de referir-se ás suas moças dizem — *que lá o dote é um certo numero de pés de coco*. Isso não é exacto, porém antes fosse, porque desta arte estavamos certos que a cultura dessa apreciada palmeira tinha chegado alli ao desenvolvimento que todos desejam.

Ridicularisa-se a cultura do coco na Parahyba e porque?!

Porque não se faz o mesmo com o café de S, Paulo, o boi do Rio Grande do Sul, o matte do Paraná, a poaia de Matto Grosso, a borracha do Pará e a piassaba da Bahia?!

Por ventura será mais honroso dizer, como no Rio Grande do Sul — *que tal moça quando se casar leva uma boa ponta de gado* — (ponta de gado lá quer dizer um certo numero de rezes) do que na Parahyba um certo numero de coqueiros?!

Não, senhores, nem um nem outro é deshonroso. O que não é digno é que aqui no Rio vivam alguns individuos sem moral a ridicularisar os Estados do Norte, que embora pequenos esforçam-se para ser grandes.

Estamos certos que a cultura do coco será em futuro proximo uma das grandes rendas da Parahyba e quiçá do norte do Brazil.

Dito isso continuaremos em nosso estudo.

Pertence o coqueiro á familia do *cocos nucifera* de Linneu. É arvore monocotyledonea, natural das regiões tropicaes, em algumas das quaes forma bosque e é objecto de um cultivo constante, constituindo até base mais importante da riqueza de alguns povos, como no archipelago Filippino. Cresce o coqueiro até grande altura, e, como a familia a que pertence, tem a haste recta.

Ainda que o coqueiro vegete em todos os terrenos, prefere comtudo as areias salobras, porque nellas podem suas raizes melhor penetrar, razão pela qual elle é cultivado nas costas do Norte, desde a Bahia até o Ceará.

Não se deve semear coqueiros em regiões elevadas, porque os ventos derrubam muitas arvores. Os ventos Norte e Nordeste produzem uma evaporação mui rapida diminuindo consideravelmente a producção. E' conveniente não plantar-se muito perto das habitações, porque suas folhas e fructos cahindo podem prejudicar, quer a gente, quer as casas.

Os canteiros se formam collocando-se os cocos sem nenhuma preparação preliminar, em terra revolvida, juntos uns dos outros.

As plantas levam mais ou menos um anno para chegar a um metro e pouco de altura.

Tambem póde-se fazer vegetar os cocos collocando-se-os ao ar, de maneira que fiquem um tanto protegidos da acção dos raios solares' porém expostos ás mais influencias atmosphericas. Collocados assim, as nozes vegetam mais rapidamente e o talo cresce um metro de altura em seis mezes. Para fazer o plantio, ou a transplantação, convém abrir cóvas de um metro em quadro e um de profundidade. Collocado o joven coqueiro no fundo vai-se enchendo a cova á proporção de seu crescimento.

Convém abrir as ditas covas com alguns mezes de antecipação para que a terra se enriqueça dos productos trazidos pelas alterações meteoricas; ellas devem guardar entre si a distancia de 5 metros e serem alinhadas em rectas. Convém fazer a transplantação no principio das chuvas, principalmente se o terreno escolhido fôr arenoso; depois do que o cultivo se reduz a destruir as hervas que nascem ao redor das plantas e cortar as folhas que vão seccando.

O illustre Dr. Simmond em uma monographia sobre a cultura do coqueiro diz mais ou menos o que abaixo em parte se vae ler:

« As jovens plantas devem expor-se aos raios do sol, ainda que não ao seu grande calor; nota-se que as que se desenvolvem desse modo, ainda que de pouca altura são mui fortes e quando se transplantam não soffrem alteração. Se ellas, não obstante, não têm muito sol, não soffrerão muito com isso; porém se crescem inteiramente cobertas, se encherão de insectos, os rebentos serão grandes, ponteagudos e debeis, e apenas poderão suster seu proprio peso; e quando transplantadas soffrerão muito nas estações calmosas.

O transplantio do coco se deve fazer de Janeiro a Abril, e até Agosto, no caso em que não sejam muito fortes as chuvas, porque a domasiada humidade é prejudicial ás plantas.

O leito em que devem se collocar as plantas, para fazer-se mais tarde a transplantação, deve ser bem trabalhado com a enchada, de fórma que sejam arrancadas as raizes, pedras, etc., depois põe-se os cocos em fiadas, de maneira que só fiquem enterrados umas duas pollegadas e á distancia uns dos outros de um pé, pelo menos.

« Se os espaços são demasiadamente grandes as plantas estenderão muito suas raizes e os ramos não serão sufficientes para protegel-as dos rigores do sol, o que se conhecerá pelo verde pallido de suas folhas. Pelo contrario, se os cocos estão demasiadamente unido uns aos outros, os novos rebentos ficarão debeis, embora crescidos, e as raizes se enredarão de fórma que se damnificarão ao arrancar para a transplantação. »

Ainda que o adubo seja quasi que inutil nas plantas antes de suas raizes, comtudo, será conveniente, com o fim de evitar as formigas e outros insectos, pôr-se nos sulcos feitos para receber as nozes uma mescla de sal, cinzas e areia, ou sal e cinzas, se o terreno fôr arenoso, ou simplesmente cinzas, se o terreno já é salobro. O sal, as cinzas, as cascas de côco e os ramos, de mistura com areia do mar, são as melhores mesclas.

Se não se tomam essas precauções muitas das nozes se decomporão e as plantas crescerão debeis e descoradas. Alguns cultivadores, porém, são de opinião que taes mesclas só devem usar-se depois da transplantação e que para evitar-se as formigas basta regar o terreno com uma solução salina.

Antes de collocar-se as nozes em seus leitos deve-se ter o cuidado de humedecel-os, aguando-se depois de dous em dous, tres em tres, quatro em quatro dias, conforme a seccura do tempo, porque se o sólo ficar muito humido virá a putrefacção, e se demasiadamente secco a agua existente dentro das nozes se evapora.

Se se observar com cuidado essas instrucções, os rebentos brotarão geralmente depois de seis mezes de semeadas as nozes.

Alguns colhem os cocos que vão semear e os expõem ao sol, á chuva e ao sereno; quando, porém, os rebentos apparecem e chegam a algumas pollegadas, fazem então a semeia, para mais tarde fazerem a transplantação. Estas plantas perdem-se em uma grande porcentagem, porém as que vingam dão fructos muito precoces.

Ninguem deve-se esmerar mais pelo facto dos rebentos estarem custando a sahir, apenas depois deve-se ter todo cuidado para que não se lhes dê o menor golpe, porque isso faria perder grande parte do seu vigor.

A transplantação se verifica geralmente desde o segundo mez depois do broto até o nono, porém é de muita conveniencia que não passe do quinto, porque quando demora muito pódem seccar-se os apoios fibrosos do pé da ramagem e esta marchetar-se; as novas folhas não se reproduzirão senão aos quatro e mais mezes, tendo em geral uma morte prematura. Não obstante, porém, nos terrenos baixos ella poderá ser feita mais tarde.

Alguns semeiadores opinam que o transplantio deve fazer-se de Janeiro a Maio, e tambem em Agosto, Outubro e Novembro, evitando-se assim os mezes humidos.

Talvez seja, não obstante, melhor regra semear-se durante as estações calidas e humidas; e nos logares ladeirosos e praias nas outras estações; devendo ficar ao criterio do habitante do logar, tendo em vista estas indicações, a escolha das estações, conforme a localidade a plantar. Dizem os cultivadores que as plantas semeadas de Janeiro a Junho dão fructos durante oito mezes do anno; as semeadas em Outubro, durante seis mezes; emquanto que as semeadas em Junho e Julho, isto é, durante os mezes de mais chuvas, pelo menos na Parahyba, escassamente dão fructos.

Os differentes logares e terrenos requerem estações differentes para o trabalho, o que só a experiencia e observações podem bem precisar. Os terrenos mais proprios para a plantação dos coqueiros são os seguintes, devendo evitar-se sólos pedregosos e os de base de rochas: 1° terrenos areno-argilosos, de côres escuras; 2° argilo-arenosos, porém com mistura de terra ferruginosa e negra; 3° os argilosos em que o sub-sólo seja arenoso; 4° os terrenos arenosos, mesmo que sejam de areias do mar, sendo até preferidos; 5° os de alluvião; 6° terrenos pantanosos, ainda que salobros, exceptuando aquelles em que se fórma o sal em crystaes por evaporação; 7° todos os terrenos nivelados e expostos ás brisas do mar, como os valles; 8° finalmente, os terrenos de edificios em ruinas, bem trabalhados, e os logares bem frequentados pelo gado, pela conveniencia das cinzas e saes ammoniacaes produzidos pelas urinas.

A luz do sol é muito benefica ao coqueiral, porque augmenta sua ramagem e colheita; pelo contrario, se ha muita sombra produzida por outras arvores, a parte inferior do tronco se adelgaça e a superior cresce tambem debil, com folhas muito espaçadas. A exposição ás brisas tambem é muito conveniente, porque o movimento constante de suas folhas fortalece e vigorisa a planta. Estas vantagens podem ser apreciadas comparando-se as arvores expostas ás brisas com as que não o estão.

PRODUCTOS, USOS E APPLICAÇÕES DOS COQUEIROS.—A producção começa, nos terrenos que são propicios ás plantas, entre os cinco e sete annos, porém nos terrenos improprios vae até aos dez.

Um coqueiro vive em todo seu vigor cerca de meio seculo, época em que principia a

declinar; nessa época o olho adquire menos desenvolvimento, as folhas são menores, e como consequencia natural sua haste vae-se adelgaçando cada vez mais para a parte superior, signal precursor que sua morte está se approximando, o que occorre geralmente aos cem annos.

Tanto a extrema humidade como a excessiva seccura o prejudicam grandemente.

O gafanhoto é um inimigo terrivel do coqueiro, porque devasta, não sómente o limbo coriaceo das folhas, como até sua nervura lenhosa. Ha outros insectos que o prejudicam igualmente, taes como o *Rhincophorus ochreatus* e outros, os quaes penetram pelo olho e devoram a arvore interiormente, até concluil-a em poucos dias. Para os destruir será necessario lançar nos buracos, por elles feitos, areia ou agua de fumo.

A colheita se verifica tres vezes por anno, o que quer dizer de quatro em quatro mezes e ella se faz da seguinte maneira: um trabalhador subindo ao coqueiro e cortando os cachos em seu talo, o mais proximo possivel da copa, e deixando-os cahir no sólo, sem mais outra providencia. Na ilha de Paquetá, porém, a colheita se faz de maneira um pouco differente em relação ao modo de deixar cahir o côco. O homem sobe levando atada a si uma corda e lá depois de cortar os cachos, os ata na dita corda e deixa-os cahir docemente. Não sei qual a vantagem nessa precaução, visto que os côcos não são prejudicados pela queda, a não ser que estejam muito verdes, e isso mesmo raras vezes.

Os coqueiros podem ser cultivados para comer-se seu fructo, beber-se a agua que elle contém, ou ainda extrahir-se o azeite de suas nozes. Ha o habito, principalmente na Parahyba, de tirar-se o coco verde para vender-se a bordo dos navios, o que prejudica um pouco o coqueiro.

O côco actualmente já tem variadas applicações. De seu fructo tira-se o azeite que tem applicações medicinaes e é um lubrificante de primeira ordem; com elle fazem-se os manjares os mais variados e delicados, principalmente associado ao peixe ou ao milho; de sua estopa fazem-se variadas especies de tapetes, cordas, e é preferida pelos nauticos para calafetar os navios; de sua casca se fazem milhares de bugigangas diversas; suas folhas servem para coberta das casas da pobreza; de suas nervuras secundarias fazem-se escovas, e da principal tiram-se as cinzas, depois de seu emprego como combustivel, para o fabrico do sabão, e finalmente as raizes produzem tinta encarnada, que tem diversas applicações.

Ahi fica o estudo que entendi dever fazer em bem de meus patricios, e se me estendi tanto foi para mostrar áquelles que ridicularisam a cultura do côco, que não precisarão se esforçar muito para conseguir o reino do céo.

E aqui fico, desejando que este meu trabalho tenha na Parahyba do Norte o fim que desejo.

José J. do Rego Barros
Agricultor na Parahyba do Norte
Membro do Conselho Superior
da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira

Colonisação fluminense

A *Sociedade Rezendense de Agricultura*, sob a presidencia do Dr. André Werneck, Membro do Conselho Superior da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira, enviou ao Sr. Dr. Alberto Torres, Presidente do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte representação:

« O problema que neste momento preoccupa todos os fluminenses, que sentem em sua alma o ardor patriotico, que desejam ver o seu Estado no caminho da prosperidade, que se desenvolve com augmento da producção e o aproveitamento da terra, é por certo a localisação dos seus habitantes e uma sabia legislação que anime a entrada de individuos e de capitaes que são actualmente deprimidos ou mal remunerados em outros paizes ou em outros Estados da União.

Para conseguirmos isso, V. Ex. o sabe melhor do que nós, temos os exemplos dos outros paizes, os meios que empregaram para desenvolver a sua riqueza agricola, os esforços constantes que fizeram para arcar com a concurrencia, sempre pertinaz, que lhes crearam outras nações.

Nós, fluminenses, temos ainda a nosso favor a posição geographica do nosso territorio, o systema de viação o mais completo de toda a Republica, a segurança de um mercado como é a Capital Federal, e que deve trazer a valorisação constante das nossas propriedades.

Estudados, por conseguinte, os meios que outros paizes applicáram para augmentar constantemente a exploração do seu territorio fertilissimo, não temos mais do que seguir-

lhes o exemplo, modificando e ampliando o que fôr necessario ao nosso *desideratum*.

Se uns, como os Estados Unidos, tinham um territorio fertilissimo, outros, como a Australia, eram constituidos pelos areiaes sem quasi que probabilidade de cultura, nem mesmo de se prestar á habitação do genero humano. Outros, como o Brazil, possuindo todos os climas, todas as vantagens da producção, eram sobrepujados pelos que, com muito menos elementos, entraram no commercio das nações.

Notemos que, si outros paizes conseguiram esses triumphos, foi porque lançaram mão de determinada legislação que, no momento historico, ia de encontro aos preconceitos dominantes, fazendo por completo uma transformação no direito e nos costumes da velha Europa. Só poderão, portanto, conseguir resultados rapidos e seguros, os Estados que hoje, além das já conhecidas e offerecidas, acenarem novas e largas facilidades, indispensaveis no momento para se obter o resultado planejado.

Está evidente a todos que conhecem a historia da União Americana, que o exito extraordinario colhido por essa nação, foi devido á influencia de sua sabia perspicacia, legislando liberalmente, offerecendo vantagens e garantias que, naquelle incomparavel momento historico, eram suffocadas nos paizes europêos. E foram justamente essas franquias as causas fundamentaes do seu rapido e progressivo povoamento, da entrada de grandes industrias, de homens de alta capacidade moral e scientifica, de todos aquelles que, opprimidos e sem garantias em seus paizes, iam encontrar naquelle vasto territorio os maiores elementos de riqueza, de tranquilidade, de goso.

Tivessem aquelles Estados, por exemplo, se limitado a reproduzir a legislação contemporanea, que a immigração não teria preferido os seus territorios, e se dividiria pelos paizes immigrantistas, nesses casos em condições identicas ou superiores ás suas.

Além da segurança de liberdade pessoal e profissional, foi a sua sabia legislação de terras que fez com que os capitaes procurassem collocação na agricultura, desenvolvendo-a e enriquecendo a nação. Elles fizeram a transmissão de immoveis por mero documento particular, com reconhecimento de firmas e livres de impostos; e não embaraçáram aos colonos, podendo o comprador dispor, como bem entendesse, do lote que tivesse adquirido: entretanto exigiam o pagamento á vista.

E' que o espirito incomparavelmente pratico do Norte-Americano, perspicazmente já tinha presentido a doutrina mais tarde formulada na Australia, por Wikefield, em que estabelecia os principios: que não se deve vender terra barata e que não se deve vender terra fiada. E foi devido a esses principios, á primeira vista absurdos, e á mobilisação pela lei Torrens, cujos intuitos hoje ainda poucos comprehendem, que a Australia obteve a sua prosperidade e a sua agricultura.

Com os olhos nesses exemplos sigamos os seus ensinamentos, e, observando o que se passa em outros Estados da Republica, saibamos tirar partido da situação geographica do Estado do Rio de Janeiro, da riqueza accumulada em seu territorio, com o trabalho de mais de tres seculos; e não nos esqueçamos que se apparentemente a destruição de nossas florestas demonstra a exploração do sólo, constitue hoje, com raras excepções, bases ao melhor aproveitamento do nosso territorio.

Porque, desbravadas as florestas, cortados os terrenos pelas vias de communicação, que se erguem em todos os sentidos, possuindo edificações que podem acommodar tres ou quatro vezes maior o numero de habitantes que existe actualmente, está o nosso Estado em condições de facultar a todos que desejarem prosperidade e gozo, a maior vantagem e a melhor collocação.

O que é preciso é que o Estado do Rio de Janeiro facilite, por uma legislação habilmente combinada, a acquisição de propriedades, a sua facil transmissão, de maneira que os titulos que representem a terra tenham uma circulação identica aos de outra especie. Isso não depende do desejo de V. Ex., porém da reforma da nossa legislação, que só póde ser feita pelo Poder Legislativo estadoal ou federal.

O que, porém, está na alçada do poder Executivo é a reforma do Regulamento da Colonisação, que, da maneira em que está redigido, não póde absolutamente, ser um incentivo á entrada de capitaes e de actividades para o nosso Estado.

Por isso, ousamos chamar a attenção de V. Ex. para os capitulos VII e VIII e todos os seus artigos, bem como para os arts. 121 e 129 do citado Regulamento, que da maneira em que estão redigidos constituem verdadeiras ano-

malias, que parecem feitas propositalmente para afastar do nosso Estado os elementos capazes de concorrer para a sua riqueza.

E' verdade que nos outros Estados da Republica, cuja legislação conhecemos, o espirito que guiou o legislador foi o mesmo, sendo que no geral, são as leis copiadas umas das outras. E' preciso, porém fazermos desse erro um beneficio para o nosso Estado, e desse modo estimular para que os capitaes e os individuos concorram para aqui, onde a legislação, feita pelos moldes que aqui são determinados, não rebaixará o colono sim o animará a trabalhar, taes serão as vantagens e garantias de que se verá cercado.

A reforma, pois, do Regulamento das Colonias é urgente e a Sociedade Rezendense de Agricultura, appellando para o alto patriotismo de V. Ex., espera que será attendida, taes são as razões que determinaram a sua intervenção.

Rezende, 12 de Julho de 1898.—Pela Sociedade Rezendense de Agricultura: —*André P. L. Werneck*, Presidente. — *Nicolino Guilhot*, Thesoureiro. —*Manoel Barbosa de Salles Pinto*, 2º Secretario —*Sebastião José Rodrigues*.

O Hedychium Coronarium

O *Hedychium coronarium*, das *Amomêas*, *Zingiberaceas*, foi classificado por Koen, botanico allemão em excursão scientifica pelo Brasil.

E' oriundo da India, onde não attinge o crescimento de meio metro, ao passo que entre nós vai até tres metros de altura.

Os seus nomes vulgares são os seguintes: Narciso. Mariasinha, Palhaça, Bastão de S. José, Lyrio do Brejo, etc., nos Estados de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Espirito-Santo; Açucena e Angelica, em Santa Catharina e Paraná, onde se vai tornando mais raro; Borboleta e Cópo de Leite nos Estados do Norte, onde sua abundancia é mais admiravel.

Da sua flor alva, com o centro ligeiramente amarellado em fórma de borboleta, obtem-se magnifica essencia ou por meio de sal ou pela distillação.

Nas drogarias encontra-se esta com a denominação de essencia de angelica.

A sua folha triturada e de infusão produz um amarello firme e vivo, e cosida é bom alimento para o gado suino; não tendo eu feito sobre este ponto experiencias, reporto-me á informação de uma pessoa fidedigna e que já cruzou o *Hedychium* com a araruta vulgar.

O seu talo ligeiramente esmagado e posto ao sol e ao sereno dá, sem banhos e sem processos morosos ou trabalhosos, a melhor fibra para cordoaria e mesmo tecelagem grosseira.

Amarrotada esta fibra e agitada com arcos, dá estopa finissima e de um valor incalculavel por suas multiplas applicações na vida pratica.

Essa mesma fibra póde ser beneficiada nos desfibradores já conhecidos no mundo mechanico e destinados á ramie, juta, pita, guaxima, etc.

N'este ultimo caso prestar-se-ha a tecidos finissimos e por um lado superiores ao linho, isto é, deverão custar 50 ou 60 por cento menos do que o linho, que é uma das culturas mais trabalhosas.

As cordas do *Hedychium* são mais macias, flexiveis e elasticas que as do linho e quasi que neste sentido se equiparam ás do algodão.

Nas experiencias publicas que tenho feito, tenho tirado a canivete das radiculas do vegetal em questão, como o fiz ainda no dia 9 na Escola Polytechnica, no acto da conferencia, fibras delicadissimas e tão resistentes como as do tucum, podendo-se pregar botões e fazer qualquer costura immediatamente com ellas.

As cordas do *Hedychium* são impermeiaveis e d'ahi sua maior resistencia á humidade e ao ar.

Passemos agora á raiz, que, tendo o aspecto da araruta pela côr e imporosidade da casca é entretanto differente na fórma, porque alonga-se, bifurca-se e entrelaça-se de modo a formar sobre o sólo, que a alimenta pelas radiculas, camadas, ás vezes, de meio metro de espessura.

Qualquer pedacinho dessa raiz é sufficiente para a reproducção rapida do abençoado vegetal, unico que póde vencer nas lutas que trava com a tiririca, com a tabua, com o capim d'Angola, com o sapê e com o proprio capim gordura ou capim melado, pois este ultimo aniquilla e desbarata até capoeirões formados.

O *Hedychium* reproduz-se no secco, terreno vermelho ou arenoso, nas varzeas como nos altos dos morros, e até dentro d'agua corrente suas raizes crescem a ponto de perturbar o proprio curso da agua, como empecilho ao escoamento dos detritos vegetaes.

D'ahi o attribuirem-lhe influencia em certas epidemias, como aconteceu com uma commissão medica que foi, ha annos indagar das causas morbidas em Cacaria (perto de Macacos).

Em seis mezes o desenvolvimento do caule é completo e floresce, porém o desenvolvimento da raiz e sua maturidade são annuaes.

E' mais abundante nas varzeas e nos pantanos, porque até aqui a sua propagação tem sida feita pelas aguas.

Bem perto de Macacos existe um morro todo coberto de *Hedychium*, e o mesmo facto que se dá com a canna de assucar, que nos logares mais seccos desenvolve-se menos, porém é mais rendosa, dá-se com este vegetal. A sua raiz contém em peso 12 % de polvilho (mais 4 % que a mandioca), 9 % de farelo e 7 % de estopa, verificando-se a porcentagem do polvilho sómente no tempo que decorre de maio a novembro, visto que na época da floração torna-se muito menor, o que acontece com todas as plantas que contém amido.

Da raiz desse vegetal, por meio de um machinismo do meu invento, denominado *Triplicador indigena* e com direitos garantidos na secretaria de Industria, Viação e Obras Publicas, machinismo este que me custou dous annos de repetidas experiencias, desde o insuccesso de nossa casa aqui no Rio, com um só machinista, extraio os tres productos seguintes: *polvilho indigena*, *farelo indigena* e *estopa indigena*.

Essa machina vai funccionar (a primeira) na estação da Gloria da E. F. de Cataguazes, onde tenho gratis a madeira, cachoeira e terreno para a usina, pois que a isso me obriguei moralmente quando recebi os primeiros auxilios, tendo entretanto base monetaria contractada para a montagem immediata de mais dez, nos logares em que realisei exposições e comicios o mez passado, desde que se inaugure aquella.

O orçamento para essa usina montada com toda a economia é de cinco contos e sua producção será de 4.800 kilos de polvilho, 3.600 de farelo e 2.800 de estopa, em 10 horas de trabalho effectivo, pois beneficia 40.000 kilos de raiz.

Um trabalhador regular arranca e ajunta no minimo 5.000 kilos de raizes em 10 horas de trabalho.

Opportunamente darei a descripção e o valor industrial dos tres productos, uma vez que jornal nenhum ainda o conseguiu fazer com precisão, visto tratar-se de cousa inteiramente nova; darei a descripção da machina e de um pão indigena que o proprietario da confeitaria S. Francisco de Paula, por gentileza e amor á industria, está-se prestando a fazer.

E' baseado n' estes dados que solicito e espero o auxilio do povo brasileiro.»

14 de junho de 1898.»

JOSÉ DE VASCONCELLOS.
Membro
da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira
Representante
em Cataguazes e Leopoldina (E. de Minas Geraes)

CORRESPONDENCIA AGRICOLA

Goyaninha, 30 de maio de 1898

Illustre Dr. Ennes de Souza.

Recebi a 27 do fluente uma carta de meu irmão na qual me diz ter já entregado a V. Ex. a terra e o assucar, que daqui remetti, para serem analysados. A canna não foi pelos motivos que já expuz em uma carta, que enviei a V. Ex. As sementes que trouxe d'ahi, bem poucas deixaram de nascer, porém, apezar de serem cuidadosamente regadas, têm pouco desenvolvimento devido á falta de chuvas.

Disse-me um agricultor de Pernambuco que as cannas de assucar, denominadas crystallina e rosea, adaptavam-se perfeitamenta ás nossas terras sem soffrerem a terrivel molestia, que ataca as especies que cultivamos. Desejando experimentar estas duas qualidades e não as tendo encontrado aqui, resolvi dirigir-me a V. Ex, como conhecedor do assumpto e relacionado com os mais selectos agricultores do nosso Paiz, para informar-me o seguinte:

1º Ha ahi no Rio cannas crystallina e rosea?

2º A quem devo me dirigir para obter, em certa quantidade, sementes das referidas cannas?

3º Quanto poderá custar uma barrica de cada qualidade?

Prestando-me V. Ex. estas informações com alguma brevidade, antecipadamente me declaro agradecido.

A seca está medonha, aqui e nos Estados visinhos; a lavoura plantada já está morta e o gado para o interior (sertão) morre á falta d' agua e de pastagens.

Subscrevo-me com toda consideração

De V. Ex.
admirador e criado
LUIZ G. DE ARAUJO LIMA
Membro
da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira
Representante
em Goyaninha (Rio Grande do Norte)

TRANSCRIPÇÕES

O Pão--O Milho

Para o assumpto subordinado á nossa epigraphe chamamos a melhor attenção do Congresso, para que venha ao encontro de uma boa ideia, por certo, merecedora de exame.

Considerando o problema da alimentação publica já tão precaria entre nós, pela carestia e má qualidade dos principaes generos de consumo diario, em risco de aggravação, dada a possibilidade ou, mais do que isso, a probabilidade de vir a escassez encarecer ainda mais o trigo, em consequencia da guerra hispano-americana; o Sr. Dr. Ennes de Souza, illustre presidente e membro da « Sociedade de Agricultura Nacional » e que tanto se ha salientado pelo seu devotamento á causa da lavoura e do paiz, suggeriu muito judiciosamente a ideia de se procurar no milho um succedaneo daquelle cereal.

Haveria nisso duas grandes vantagens : — prevenir um grande perigo publico — a emergencia da fome — com suas tristes e sempre graves consequencias — e incrementar e favorecer a nossa producção incipiente, de cereaes, abrindo largo consumo a um genero do paiz.

Mostrando pela analyse chimica a identidade dos principios nutritivos de um e outro, o Sr. Dr. Ennes de Souza fez ver a praticabilidade da panificação do milho e as vantagens que d'ahi adviriam. Com effeito: não teriamos certamente, «pão igual ao de trigo, em tudo e por tudo,» mas—cousa melhor, tão substancial e isenta dos defeitos da deterioração costumada das farinhas de trigo, e relativamente barato.

Si a ideia do Dr. Ennes versasse sobre um «joguinho novo» ou uma pontinha de politicagem, ninguem viria amesquinhal-a em prosa ou em verso: a esta hora algum novo predio estaria em construcção ou modificação no centro das capitaes e no interior para a custosa installação de novas «ratoeiras»; alguma discussão acalorada estaria occupando a attenção do publico ...

Mas, tratando-se de um assumpto de interesse geral, não houve padeiro ou capitalista que o ouvisse.

Entretanto, o que foi posto em evidencia é a possibilidade de obtermos em troca do pão duro, azedo, escasso a preço da « hora da morte», — pão ou bolo, substancioso, são e barato, e o que mais é, aproveitando e animando producto nosso.

Entretanto, a questão vai tomando maior gravidade, em face dos acontecimentos cujas complicações, cujo termo, a ninguem é dado prever, quando luctam potencias que occupam lugar proeminente na politica e nas relações commerciaes do mundo.

Entretanto, chegam-nos todos os dias noticias alarmantes e entristecedoras, de subversão da ordem publica na Italia, em consequencia da carestia do pão !

Bom é não esquecermos que é melhor, sempre, prevenir do que curar... e que bem andam os poderes publicos quando sabem acompanhar os acontecimentos para modifical-os e ver no espelho dos factos e dos exemplos o incentivo e ensinamento para acautelar desastres semelhantes.

Com estas considerações lembramos ao Congresso a conveniencia de estabelecer-se um premio de animação, supponhamos, de 2 ou 3:000$000, destinado ao padeiro, confeiteiro ou quem quer que seja que apresente o melhor trabalho no genero, e capaz de preencher aquelle fim, a juizo de autoridade, da repartição de hygiene, —além de isenção de imposto.

Pela nossa parte, abriremos espaço desde já em nossas columnas para a propaganda gratuita do «pão ou bolo de milho» que conquistar a preferencia.

(Extrahido do *Commercio de Pernambuco* de 7 de junho de 1898).

Pequena lavoura

O Paiz de 22 de Junho de 1898, publicou o seguinte artigo de fundo :

« Graças á tenacidade de alguns homens de rara previdencia e de alevantado civismo, o espirito publico vai-se pouco a pouco interessando pelos assumptos que dizem respeito á producção agricola nacional, e póde-se bem dizer que ha já hoje um franco movimento de sympathia a favor de tudo que possa alargar a lavoura, fortalecel-a, consolidal-a, como parte real da riqueza do Brazil.

A pequena lavoura, por tanto tempo descurada, já por sua vez se impõe á attenção dos legisladores municipaes, e tudo nos faz crer que, a não esmorecer esta patriotica actividade de propaganda, conseguiremos dentro em pouco generalisar bastan e a pequena cultura no Districto Federal, de modo a barateal muitos generos de alimentação, e não só barateal-os como melhoral-os.

Assim como no interior os grandes proprietarios de terras só queriam plantar o café, levando em baixa conta os outros generos de cultura como pouco remunerativos, aqui, quem queria fazer dinheiro considerava como

mal empregado outro esforço que não visasse o commercio ou qualquer trabalho braçal, dentro da zona urbana. E assim como se verificou que a monocultura era um erro funesto, e que sem fomentar a producção agricola, sem procurarmos occorrer com os fructos de nosso solo ás principaes necessidades do consumo interno, arriscavamo-nos a ficar de um momento para outro expostos á penuria, assim tambem se achou aqui que outras espheras de actividade havia tão rendosas como as do commercio ou do trabalho nas cidades: appareceram os pequenos lavradores dos suburbios, estabelecendo-se em zonas até então abandonadas mas de terrenos fertillissimos, capazes de fornecerem aos seus obstinados exploradores os elementos do bem-estar.

Para a população do Rio de Janeiro é incalculavel a somma de beneficios que podem resultar da generalisação de culturas, que não se estendem já como era para desejar por falta de auxilio directo, por falta sobretudo de credito para adquirir os instrumentos necessarios de trabalho e garantir n'um futuro, mais ou menos remoto, a propriedade do sólo que o lavrador amanha. Com o credito e com a instrucção rural, ministrada despretenciosamente, ao alcance dos cerebros menos cultos, é de esperar que dentro de muito pouco tempo a pequena lavoura se expanda e prospere. Ora, são estes os objectivos de um projecto que depende da approvação do Conselho Municipal e que merece bem o apoio de todos os patriotas, pela importancia dos serviços que se propõe realizar.

Em tempos, o digno intendente Sr. Alfredo Maggioli apresentou um projecto creando o Monte de Soccorro Municipal, cujo lucro liquido annual seria dividido em duas partes: 50 % constituiriam um fundo de reserva para as operações do Monte e os outros 50 % seriam entregues como emprestimo á Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira, para o desenvolvimento da pequena lavoura do Districto Federal. Entendeu a benemerita sociedade não dever aceitar essa honrosa incumbencia e n'um pequeno impresso o illustre Dr. Ennes de Souza, presidente daquella corporação, dá-nos noticia da emenda que resolveu fazer a respeito, sujeitando-a ao criterio do autor do projecto e de outros dignos membros do Conselho Municipal. Em vez de tomar a si esse nobre encargo, suggere a sociedade a creação de um *departamento de agricultura* do Districto Federal, constituido por funccionarios municipaes e que distribuirá pelos lavradores necessitados de auxilio a parte para esse fim destinada do lucro liquido do Monte de Socorro.

O lavrador que pretender adquirir um terreno, fornecer-se de ferramentas, de adubos ou de sementes e do dinheiro indispensavel para o primeiro estabelecimento solicitará ao departamento o emprestimo da quantia que reputar necessaria, não podendo ser o total superior a 3:000$ para o terreno e de 2:000$ para os accessorios. Informado com a devida precisão da qualidade do terreno e do direito por parte do requerente á sua posse, o Monte de Soccorro mandará passar a competente escriptura de compra e hypotheca e entregará ao mutuario uma obrigação da quantia a emprestar. O prazo para a amortização do emprestimo será effectuado em prestações a contar do 2º anno, pela fórma que segue:

No 2º	anno	em	pag.	por	semestre	5 %
« 3º	«	«	«	«	«	7 1/2 %
« 4º	«	«	«	«	«	10 %
« 5º	«	«	«	«	«	12 1/2 %
« 6º	«	«	«	«	«	15 %
« 7º	«	«	«	«	«	20 %
« 8º	«	«	«	«	«	30 %

« 9º receberá o titulo de posse effectiva.

A emenda apresentada pela Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira ao projecto do Dr. Alfredo Maggioli resolve com lucidez o problema do credito aos pequenos lavradores.

Poucas vezes a administração municipal terá encontrado, como agora, uma tão bella opportunidade para favorecer a população laboriosa do Districto Federal, facilitando-lhe pelo estimulo á producção, o barateamento dos principaes generos de consumo. E' a falta quasi completa de recursos que impede a pequena lavoura de alastrar e progredir.

A iniciativa particular, preoccupada com operações de mais lucro, não póde interessar-se nesses negocios e ainda que ella se conformasse com uma renda diminuta dos seus capitaes, como na Europa, não prestaria melhor serviço do que a instituição assim organizada pela diligente e patriotica Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira.

Como se vê, neste projecto, o capital é constituido por um rendimento da municipalidade e os emprestimos com elles effectuados não percebem juro algum pelo prazo de nove

annos, o que é uma vantagem de primeira ordem, sem confronto até nos paizes de além Atlantico, onde estas questões estão magnificamente estudadas e onde o pequeno agricultor encontra na communidade social, a quem serve, auxilios mais ou menos faceis para a fecunda exploração das suas terras. Por este projecto, tanto o lavador como o mais simples trabalhador rural, desde que dêm as seguranças das suas boas disposições, podem levantar os meios, para ampliar a sua vida, firmando-se n'um pequeno lote de terra, e como a fixação ao solo é o melhor incentivo aos productores, como a propriedade é a base da riqueza agricola, conseguir-se-ha assim, pela execução deste simples e luminoso plano, dar á lavoura do Districto Federal o mais efficaz e o mais benefico dos impulsos.

Grande numero de difficuldades com que hoje lutamos são facilmente debellaveis pela nossa intelligencia e pela nossa boa vontade. Nós soffremos, principalmente, as consequencias de uma indesculpavel inercia, de um optimismo enganador, em que as phrases feitas supprem a observação e o bom senso. Estamos todos vendo que a nossa situação economica seria hoje muito diversa se tivessemos a tempo sabido aproveitar os recursos abundantissimos do nosso sólo. Nada mais estupido, na verdade, do que pagar por altas quantias no mercado do Rio de Janeiro certos generos de consumo que uma lavoura farta, bem servida de estradas, podia fornecer-nos por um baixo preço. Não se encontrou até agora o meio de agitar com exito a questão do credito, fundamental para a intensidade da producção. Parece-nos que a incognita está resolvida e se o Conselho Municipal puder transformar em lei o que é por ora simples projecto, prestará tal favor á população da capital que esta póde bem esquecer muitos dos seus erros, muitas das suas disparatadas concessões e só tomar em conta esse acto de patriotica sabedoria.

A mandioca, em quantidade igual, dá producto seis vezes maior que o milho e trez vezes mais que a batata.

—

Segundo Arthur Young, a alfafa verde, emmurchecida no terreno em que foi ceifada, é uma excellente forragem para os porcos.

ANALYSES

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

CASA DA MOEDA

Laboratorio Chimico : Secção de analyses

Capital Federal, 27 de Novembro de 1897.

N. 1164 — *Visto* : DR. ENNES DE SOUZA, *Director*.

Analyse do «capim amargoso», ordenada pelo Sr. Dr. Director. (Trazido, pelo Sr. Dr. Director, da fazenda Cachoeira, do Sr. coronel Caetano Ferraz, em Volta Redonda).

Humidade e agua de vegetação	78 %
Cinzas	12,5
Cellulose	28,0
Agua combinada	17,2
Materias proteicas	2,3
» graxas	3,0
» extractivas livres de azoto	37,0
	100,0

Azoto	3,7	em 1000
Acido phosphorico	3,2	» »
Potassa	5,7	» »

COMPOSIÇÃO DAS CINZAS

Silica	6,50
Acido phosphorico	0,32
» sulphurico	0,15
Oxydo ferrico e alumina	2,30
Chloro	0,08
Cal	1,62
Magnesia	0,62
Potassa	0,57
Soda e perda	0,34
	12,50

Assignado : *Manuel José da Silva*, ensaiador — Conforme, *Guedes de Azevedo*, chefe.

Capital Federal, 29 de Novembro de 1897.

N. 1165 — *Visto* : DR. ENNES DE SOUZA, *Director*.

Amostra de « Junquinho do brejo », analysada por ordem do Sr. Dr. Director. (Trazido, pelo Sr. Dr. Director, da fazenda Cachoeira, do Sr. coronel Caetano Ferraz, em Volta Redonda).

Materias proteicas.....(Az = 0,37 o/o)	2,3
» graxas	3,7
» extractivas livres de azoto	41,9
Cellulose	33,5
Cinzas	4,0
Agua combinada	14,6
	100,0

Azoto	3,7	em 1000
Acido phosphorico	1,0	» »
Potassa	vestigios	

COMPOSIÇÃO DAS CINZAS

Silica	1,4
Oxydo ferrico e alumina	1,1
Acido phosphorico	0,1
Cal	0,4
Potassa	vestigios..
Corpos não dosados (chloro, magnesia, acido sulfurico, etc)	1,0
	4,0

Assignado : *M. A. da Rocha Pinto Junior*, ensaiador. — Conforme, *Guedes de Azevedo*, chefe.

Capital Federal, 30 de Novembro de 1897.

N. 1166— *Visto*: DR. ENNES DE SOUZA, *Director*.

Amostra de « Graminha », analysada por ordem do Sr. Dr. Director. (Trazida de Volta Redonda, pelo Sr. Dr. Director, da fazenda Cachoeira, do Sr. coronel Caetano Ferraz).

Humidade e agua de vegetação	49 o/o
Materias proteicas	5,0
» graxas	2,8
» extractivas livres de azoto	34,1
Cellulose	35,8
Cinzas	8,3
Agua combinada	14,0
	100,0

Azoto	8,00	em	1000
Acido phosphorico	0,48	»	»
Potassa	1,57	»	»

COMPOSIÇÃO DAS CINZAS

Silica	3,150
Acido phosphorico	0,048
» sulphurico	0,024
Oxydo ferrico e alumina	2,857
Chloro	0,201
Cal	1,484
Magnesia	0,200
Potassa	0,157
Soda e perda	0,179
	8,300

Assignado: *David Latino Gonçalves*, 1º praticante. — Conforme, *Guedes de Azevedo*, chefe.

Capital Federal, 2 de Dezembro de 1897.

N. 1168— *Visto* . DR. ENNES DE SOUZA, *Director*.

« Piuna do brejo », analysada por ordem do Sr. Dr. Director, e por elle trazida de Volta Redonda, da fazenda Cachoeira, do Sr. coronel Caetano Ferraz, que sobre ella deu as seguintes informações:

« *Piuna do brejo*. — Geralmente empregada para alimentar porcos presos em cercados para criar, e tambem para os de engorda e commummente uzada pelos pequenos lavradores para esses fins. Todos os animaes a comem quando vão aos brejos.

Tambem serve para tingir de preto a roupa de trabalho, sendo muito usada pelos africanos. (Informações do coronel Caetano J. Vieira Ferraz, lavrador na Fazenda da Cachoeira em Volta Redonda. — (Municipio de Barra Mansa). »

Materias proteicas (Az = 0,09 o/o)	0,56
» graxas	3,40
» extractivas livres de azoto	37,14
Cellulose	43,90
Cinzas	4,00
Agua combinada	11,00
	100,00

Azoto	0,9	em	1000
Acido phosphorico	1,0	»	»
Potassa	7,0	»	»

COMPOSIÇÃO DAS CINZAS

Acido phosphorico	0,1
Cal	0,8
Potassa	0,7
Acido sulphurico	0,2
Oxydo ferrico e alumina	0,4
Chloro	vestigios
Silica, magnesia e perda	1,8
	4,0

Assignado: *M. A. da Rocha Pinto Junior*, ensaiador. — Conforme, *Guedes de Azevedo*, chefe.

Capital Federal, 2 de Dezembro de 1897.

N. 1169 — *Visto*: DR. ENNES DE SOUZA, *Director*.

Amostra do capim « Pé de gallinha », analysada por ordem do Sr. Dr. Director. (Trazido, pelo Sr. Dr. Director, da fazenda Cachoeira, do Sr. coronel Caetano Ferraz, em Volta Redonda).

Materias proteicas (Az = 0,05 o/o)	0,3
» graxas	3,0
» extractivas livres de azoto	43,2
Cellulose	28,7
Cinzas	11,8
Agua combinada	13,0
	100,0

Azoto	0,5	em	1000
Acido phosphorico	1,0	»	»
Potassa	18,0	»	»

COMPOSIÇÃO DAS CINZAS

Silica	5,3
Acido phosphorico	0,1
» sulphurico	0,5
Oxydo ferrico e alumina	2,9
Cal	0,6
Potassa	1,8
Chloro, magnesia e perda	0,6
	11,8

Assignado: *M. A. da Rocha Pinto Junior*, ensaiador. — Conforme, *Guedes de Azevedo*, chefe.

NOTICIAS

Sociedade Nacional de Agricultura Brasileira. — Nas sessões da Directoria e Conselho Superior d'esta Sociedade, realisadas nos dias 21 e 28 de Maio e 4, 11, 18 e 25 de Junho do corrente anno, foram approvados socios effectivos os seguintes cidadãos: Urbano Rebello, Drs. Camillo Fonseca e Joaquim Leite Fonseca, Gilberto Lins da Nobrega, Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota, professor Antonio Augusto dos Santos Luzes, Estevão Pujal, Matheus da Cunha Telles, pharmaceutico José Constancio de Jesus, Luiz Felippe Pereira de Andrada, Pedro A.

L'Abbé, José Moreira de Figueiredo Vasconcellos, Domingos Siqueira, Barthélémy Etienne, Jules Magouron, Leoncio de Albuquerque, Henrique Matheus Lott, Pedro Buisson, Dr. Victorino do Rego Toscano Barreto, Alvaro José Martins, Bernardino Frazão, Manoel Angelo Pinto, Domingos José da Rocha Pinto, Francisco Alves Machado, José da Gama Cerqueira, Victor Rodrigues Junior, Antonio Joaquim Teixeira, Bento Fernandes Piçarra, Dr. Pedro Velho do Rego Mello, Dr. Genesio de Barros, João Domingues Marques Pires, Vital Domingues Marques Pires, Luiz Barbosa, Euclides de Oliveira Aguiar, pharmaceutico Antonio Raphael de Araujo Lima e Manoel Ottoni d'Araujo Lima; tendo sido seus proponentes os seguintes socios: Drs. Ennes de Souza, Lins d'Albuquerque, Naegeli, Taciano Accioli, Otto Drude e Rego Barros, cidadãos Manuel Silva, Jarbas Teixeira, Guedes de Azevedo, Emilio Villon, Moura Junior, David Gonçalves, José Vasconcellos, Pinto Junior, Carlos Vidal, Silverio Castanõn, Pegado Cortez e Pedro Rodrigues.

Communicação. — Em carta dirigida ao Sr. Dr. Ennes de Souza, o Sr. Francisco Xavier N. Torres, lavrador no Bananal de S. Paulo, communicou o seguinte processo para extincção da formiga saúva:

« Em um formigueiro, conforme o tamanho, escolhe-se de um a oito olheiros, pouco mais ou menos em uma uniformidade de distancias, preferindo-se os que tenham terra posta de fresco, e vai-se applicando em cada um, por meio de um funil commum, dous litros d'agua e em acto continuo trezentos grammas de qualquer formicida que tenha por base o sulfureto de carbono. Este, que é volatil, irá immediatamente transformar-se em gaz, o qual, como é mais pesado que o ar, começará a encher o formigueiro de baixo para cima, produzindo a extincção de todas as formigas e ovos attingidos por elle.

Terminando a applicação, tapam-se todos os olheiros, tendo-se o maior cuidado com os do lado de baixo. Não deve-se absolutamente pôr fogo, que iria transformar o gaz do sulfureto de carbono em vapores sulfurosos que são mais leves que o ar, destruindo assim todo o effeito

Abrindo-se o formigueiro oito dias depois, podem-se encontrar na superficie algumas formigas vivas, as quaes não merecem attenção, por estar provado que privadas dos seus chefes (os içás) que são atacados em primeiro logar, visto residirem nas panellas mais profundas, onde o exterminio é completo, desapparecerão tambem.

E' indispensavel a applicação prévia d'agua para facilitar a penetração do sulfureto, ainda liquido, até o começo do terreno solido, pois que ahi os canaes são envernizados pela constante passagem das formigas e por consequencia um tanto impermeiaveis, evitando-se assim a absorpção pela parte superficial em que o terreno é solto. »

Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira. —Foi votada na sessão de 28 de Maio ultimo, pela Directoria e Conselho Superior da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira, que teve logar sob a presidencia do Sr. Dr. Ennes de Souza, a seguinte moção de apoio e louvor ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, pelo facto de haver esse patriotico detentor do publico poder nessa promettedora região da Republica, sanccionado no dia 26 de Maio sob o n. 470 o decreto expedindo regulamento para execução da lei n. 364 de 29 de Dezembro de 1897, que manda installar *exposições de agricultura e de industrias ruraes* nesse Estado da União.

Um officio nesse sentido foi acto continuo dirigido ao Presidente do Estado Dr. Alberto Torres e outro ao secretario da Agricultura Dr. Hermogenes Pereira da Silva, pelo Presidente da Sociedade em nome da mesma, ao mesmo tempo que o Sr. Dr. André P. de L. Werneck, Deputado do Estado do Rio de Janeiro e membro do Conselho Superior da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira e Presidente da Sociedade Rezendense de Agricultura, filial á essa Associação, receberá em seu nome e no de seus dignos collegas da Deputação Estadoal Fluminense, os votos de congratulação que lhes dirige a Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira, por esse grande e firme passo, que acaba de ser dado em favor do desenvolvimento real da lavoura.

Foi igualmente communicado pelo Sr. Ennes de Souza, aos seus consocios da Directoria e Conselho Superior da Sociedade a que preside, que a Commissão Agricola que dirige os trabalhos e propaganda dos Comicios Agricolas do Districto Federal, desde 6 de Maio de 1891 e 1890, institutos a que tem tambem a honra de presidir desde a sua fundação, apressaram-se igualmente em congratular-se com a representação fluminense e seu egregio governo e secretario de Agricultura, pelo sério melhoramento que vai resultar para o visinho Estado, da pratica das exposições agricolas e de industrias ruraes, cujo caminho seguem tão modesta quanto resolutamente aquellas instituições do Districte Federal, tendo incumbido o Sr. Dr. Joaquim Tavares Guerra, 1º Thesoureiro da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira, de apresentar em nome de ambas as instituições de que é membro director e de que foi um dos fundadores, todos os votos, os mais ardentes de seus companheiros, ás illustres entidades que acabam de tornar-se credoras das bençãos da agricultura brazileira.

Observações meteorologicas relativas ao mez de Junho de 1898

TEMPERATURA Á SOMBRA (ABRIGADO)		TEMPERATURA AO SOL (SEM ABRIGO)		PLUVIOMETROS		BAROMETRO REGISTRADOR	
3 HORAS	20,71	3 HORAS	18,58	NO HOLOPHOTE	20,3	3 HORAS	763,58
6 HORAS	20,15	6 HORAS	18,30	NO JARDIM	22,7	6 HORAS	766,62
9 HORAS	21,97	9 HORAS	27,39	NO RELOGIO	21,9	9 HORAS	767,72
MEIO DIA	25,04	MEIO DIA	31,15			MEIO DIA	766,21
3 HORAS	25,03	3 HORAS	32,16			3 HORAS	765,79
6 HORAS	23,73	6 HORAS	22,75			6 HORAS	766,13
9 HORAS	22,40	9 HORAS	20,99			9 HORAS	766,82
MEIA NOITE	21,50	MEIA NOITE	19,26			MEIA NOITE	766,33
MAXIMA	28,0	MAXIMA	39,5			MEDIA	766,15
MINIMA	17,4	MINIMA	14,9				
MEDIA	22,57	MEDIA	23,82				

HUMIDADE RELATIVA	82,9
EVAPORAÇÃO TOTAL	52,4
EVAPORAÇÃO MEDIA	1,7

Secção Meteorologica da Casa da Moeda

BAROMETRO REDUZIDO A 0°		TENSÃO DO VAPOR
9 HORAS	763,46	10,65
MEIO DIA	762,81	11,95
3 HORAS	761,53	11,92
MAXIMA	766,78	13,87
MINIMA	755,74	8,86
MÉDIA	762,60	11,50

FREQUENCIA DOS VENTOS EM 75 OBSERVAÇÕES

9 HORAS	MEIO DIA	3 HORAS
Calma — 9 vezes	N E — 5 vezes	S E — 5 vezes
N E — 6 vezes	E N E — 4 vezes	E S E — 5 vezes
N N E — 4 vezes	N N W — 4 vezes	E — 4 vezes
W N W — 3 vezes	N — 3 vezes	N E — 4 vezes

ASPECTO DO CÉO

Claro nos dias: 2, 4, 10, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 29 e 30.
Nublado: 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 16.
Claro de manhã, nublado á tarde: 27.
Nublado de manhã, claro á tarde: 1, 3, 17, 18, 21, 22, 23 e 28.
Nevoeiro nos dias: 21, 22, 23 e 28 de manhã.
Dias em que choveu: 5, 6, 7 e 8.

Secção Meteorologica da Casa da Moeda, em 1 de Julho de 1898.

O encarregado, *David Latino Gonçalves.*
O ajudante, *Affonso d'Albuquerque.*

Distribuição de sementes. — A camara Municipal de Rezende, seguindo uma pratica muito util, está distribuindo sementes para ensaios de culturas diversas, nisso dando o bom exemplo a outras municipalidades que o podem perfeitamente seguir tratando-se como o acreditam de pequenas forças para serem experimentadas e não de grandes quantidades para cultura propriamente dita. Naquelle caso ha a vantagem reconhecida pelo governo da grande Republica Americana de iniciar novas e normalisar bôas culturas pela escolha das sementes garantidas, competindo exclusivamente aos proprios agricultores a acquisição do que acharem conveniente para sua exploração industrial.

A seguinte noticia, que nos foi transmittida pela Directoria da Sociedade Rezendense de Agricultura, põe os interessados no assumpto ao corrente da boa politica municipal:

«Continuam á disposição dos lavradores locaes sementes de fumo (4 qualidades), alfalfa, trigo e algodão herbaceo, gratuitamente distribuidas pela municipalidade para ensaio desses novos e remuneradores cultivos em nosso municipio.

Informam-nos que alguns agricultores que têm plantado taes sementes estão animadissimos por quanto as sementes germinaram regularmente e tudo faz crer que as novas plantações em breve se ostentarão viçosas e promettedoras.

Urge um movimento franco contra a rotina em que se encarcera a nossa lavoura, e é preciso que os lavradores se convençam que não é só El-Rei café, o unico e autocrata soberano na vida rural».

A lavoura. — Tal é o titulo de um pequeno jornal dedicado aos interesses da lavoura, commercio e industrias, publicado pelo Sr. Gabriel Leite de Bittencourt em Barbacena (Estado de Minas Geraes).

Entre as diversas publicações uteis que ahi se encontram ha uma serie de artigos bons sobre a «organisação do trabalho agricola» que merece detida attenção.

Quando recebemos do interior do nosso paiz uma publicação qualquer, ahi procuramos immediatamente se ha alguma cousa sobre agricultura, criação de gado, industrias ruraes, ensinamento civico ou observações sobre algum facto do dominio da meteorologia, mineralogia, botanica, etc., — se não encontramos nada disso, passamos adiante, não merecendo a pena perdermos tempo com outras cousas. Afinados nesse diapasão iremos por isso dando noticias do que em taes dominios encontra-se na imprensa brazileira, — com isso buscando animar os bons intuitos dos nossos concidadãos que se dedicam a cousas uteis, como nos sentimos a nosso turno animados pelas transcripções e apoio com que nos honram do extremo norte ao extremo sul da Republica.

E é mais que tempo de nos prestarmos um mutuo auxilio nesse sentido.

Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira.—Têm comparecido ás sessões d'esta Sociedade, realisadas aos sabbados, no salão da Directoria da Casa da Moeda, de 21 de Maio a 25 de Junho do corrente anno, os seguintes socios: Dr. Ennes de Souza, presidente; Antonio Paes, 2°. thesoureiro; Rocha Pinto Junior, secretario interino; Rodrigues Vieira, Zeferino Lemos, Guedes de Azevedo, Fernandes da Cunha, David Gonçalves, Siqueira Amazonas, Thomé Rodrigues, Frank Naegeli, Moura Junior, Otto Drude, Barros Vasconcellos, Gustavo Lessa, Estanislau Bousquet, Silverio Castañon, Taciano Accioli, Praxedes Medella, Emilio Villon, Carlos Vidal, Manoel Silva, Oliveira de Menezes, Gomes Carmo, capitão Rego Barros e Marçal Pacheco, membros do Conselho Superior; e os socios effectivos: Manoel Motta, Guilherme Stoffel, Affonso d'Albuquerque, Jarbas Teixeira, Lins de Albuquerque, Dias Vieira, Accioly Cavalcanti, Valle Miranda, Pegado Cortez, Estevão Pujal, José Vasconcellos, Abreu Lima Junior, Henrique Lott, Constancio Jesus, Bento Piçarra e Euclides Aguiar.

O Pão.— D'*A Vida Valenciana* extrahimos a seguinte noticia:

«Na Capital Federal tratam de substituir o pão de trigo pelo pão de milho. O Dr. Ennes de Souza, brazileiro notavel, chefe de varias associações que curam dos interesses da agricultura nacional, é o principal propagandista da nova idéa, já tendo escripto sobre o assumpto, no *Jornal do Commercio* demonstrando que o pão de milho, além de mais nutriente, ficará muito mais conveniente, pelo preço, ás classes pobres.

Pegará esta moda?».

Sociedade Rezendense de Agricultura. — Foi eleito director dos campos de experiencia e de demonstração dessa sociedade o Sr. Dr. Bruno Nóra; fazendeiro naquelle municipio. Segundo somos informados recahiu em pessoa competente e de prestigio agricola essa escolha.

IMPRENSA DA CASA DA MOEDA

A LAVOURA

Esta revista ou boletim da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira
é publicada uma vez por mez

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

A assignatura é de um anno indivisо, principiando em 1º de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro.

Por excepção, no presente anno de 1897, ella principiou em Julho, sendo, pois de 6 mezes.

O preço da assignatura, até 31 de Dezembro de 1897, é de 6$000. Dessa data em diante, será de 12$000 annuaes.

Assigna-se em qualquer data, tendo porém, sempre em vista as condições acima.

PREÇOS DOS ANNUNCIOS D' "A LAVOURA,,

TAMANHO	UM NUMERO	TRES NUM.	SEIS NUM.
1 Pagina	30$000	80$000	140$000
1/2 —	20$000	55$000	100$000
1/4 —	10$000	27$000	50$000

NÃO SE VENDE NUMERO AVULSO

Assigna-se, ou directamente com o Sr. Gomes Paes, 2º thesoureiro, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde na **Praça da Republica n. 101,** Capital Federal.

Ou nas seguintes casas:

JENS SAND & C. — **Casa Hortulania** — **Rua Moreira Cesar n. 45.**
FRANCISCO ALVES — **Rua Moreira Cesar n. 134.**
EMILE VILLON — **Maison de Primeurs** — **Rua da Assembléa n. 17.**
MANUEL BERNARDES — **Casa de Laticinios** — **Rua da Uruguayana 68.**

Todas as communicações devem ser dirigidas á Directoria da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira, a quem pertence exclusivamente a redacção da parte editorial e direcção da publicação.

Os manuscriptos não publicados não serão restituidos.

MAISON DE PRIMEURS

EMILE VILLON

ATACADO — AGRICULTEUR — VAREJO

SEMENTES
DE
Flôres e Hortaliças
TUBERCULOS
BULBOS

FRUTAS
E
Legumes Diversos
MUDAS, PLANTAS
FLORES

Leite de Minas, Queijo, Requeijão, Manteiga, Aves de toda a qualidade, Caça e Ovos.

17 RUA DA ASSEMBLÉA 17

CAPITAL FEDERAL

HOPKINS, CAUSER & HOPKINS

BIRMINGHAM, INGLATERRA

Representante JOHN A. FINLAY

75 Rua de Theophilo Ottoni 75

CAPITAL FEDERAL

AGENTES DE

Sutton & Sons, os maiores productos inglezes de sementes para a lavoura.

Campbell Engine & C., motores a kerozene; os mais simples e mais economicos.

J. de F. Howard, arados e machinas para a lavoura.

Tambem recebem encommendas para a Inglaterra de machinas, e encanamentos para agua e esgoto.